



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CONTROLE FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



02

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	18.596.212/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente enfrenta desafios significativos no planejamento e na otimização de seus processos administrativos e gerenciais. A ausência de um planejamento estruturado e a falta de otimização resultam em ineficiências, atrasos e dificuldades na implementação de políticas públicas essenciais para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Essa situação compromete a capacidade do Conselho de atuar de forma proativa e eficaz, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados.

Os membros do Conselho, servidores e a comunidade são diretamente afetados por esses problemas. Os membros enfrentam dificuldades na definição de prioridades e na coordenação das atividades devido à falta de processos bem planejados. Os servidores lidam com sobrecarga de trabalho e ineficiências operacionais, enquanto a comunidade percebe a ineficácia através de serviços demorados e, por vezes, insuficientes. Essa situação gera insatisfação e desconfiança por parte da população.

Resolver esse problema é de interesse público, pois o planejamento e a otimização dos processos administrativos e gerenciais trarão benefícios significativos. Espera-se uma redução no tempo de resposta às demandas, maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis e melhoria na qualidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes. Além disso, uma gestão mais eficaz pode resultar em economia de custos e promover maior transparência e responsabilidade na administração dos recursos. Esses resultados são essenciais para fortalecer a confiança da comunidade no Conselho e garantir a proteção efetiva dos direitos das crianças e adolescentes.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



03

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Abril de 2026


Maria do Carmo Cardoso
Sec. Adj. de Assistência Social

Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB



04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, III, alínea "c", Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.596.212/0001-49
Alzenir Teixeira da Silva,



Objeto

Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros

Justificativa da Necessidade

A Política Municipal para Crianças e Adolescentes representa um pilar essencial na proteção dos direitos humanos e no desenvolvimento social local. Fundamentada na legislação nacional, especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), visa promover, proteger e defender os direitos de crianças e adolescentes no município, garantindo um ambiente favorável ao seu desenvolvimento integral.

Essa contratação atende às demandas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), oferecendo assessoria e consultoria técnica-administrativa aos conselheiros, incluindo orientações para o uso eficiente dos recursos do FIA, fortalecimento do controle social pelo CMDCA e realização de fóruns, debates, audiências públicas e eventos, com foco no aprimoramento da Política Municipal.



A necessidade de uma empresa especializada em consultoria para conselheiros titulares e suplentes do CMDCA baseia-se em normativas legais chave, como a Constituição Federal de 1988 (arts. 204, I e II, e 227), que estabelece prioridade absoluta à proteção integral da infância e adolescência com políticas públicas para seu pleno desenvolvimento; o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, art. 88, I a IV), que define atribuições dos conselhos incluindo assessoria técnica para o exercício pleno de suas funções; as Resoluções do CONANDA (nº 105/2005, 106/2005, 112/2006 e 116/2006), que normatizam nacionalmente as ações dos conselhos para uniformidade e qualidade; e no âmbito local, a Lei Municipal nº 358/2020 e o Plano de Ação do CMDCA de Itinga do Maranhão/MA (vigente em 2026), que preveem apoio técnico para o funcionamento efetivo do conselho.

Assim, a contratação é indispensável para interpretar e aplicar essas normas, ampliando a atuação do CMDCA na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em Itinga do Maranhão - MA.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 2 de Maio de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque, à época de sua elaboração, não havia sido identificada de forma precisa a necessidade de apoio técnico especializado para a gestão.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiro.	Mês	12	R\$ 5.366,67	R\$ 64.400,04
Valor Total					R\$ 64.400,04

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Abril de 2026.

Maria do Carmo Cardoso
Sec. Adj. de Assistência Social
Decreto nº 133 / 2025

Maria do Carmo Costa Cardoso

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 133/2025 - GAB



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	18.596.212/0001-49

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente enfrenta desafios significativos no planejamento e na otimização de seus processos administrativos e gerenciais. A ausência de um planejamento estruturado e a falta de otimização resultam em ineficiências, atrasos e dificuldades na implementação de políticas públicas essenciais para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Essa situação compromete a capacidade do Conselho de atuar de forma proativa e eficaz, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados.

Os membros do Conselho, servidores e a comunidade são diretamente afetados por esses problemas. Os membros enfrentam dificuldades na definição de prioridades e na coordenação das atividades devido à falta de processos bem planejados. Os servidores lidam com sobrecarga de trabalho e ineficiências operacionais, enquanto a comunidade percebe a ineficácia através de serviços demorados e, por vezes, insuficientes. Essa situação gera insatisfação e desconfiança por parte da população.


Resolver esse problema é de interesse público, pois o planejamento e a otimização dos processos administrativos e gerenciais trarão benefícios significativos. Espera-se uma redução no tempo de resposta às demandas, maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis e melhoria na qualidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes. Além disso, uma gestão mais eficaz pode resultar em economia de custos e promover maior transparência e responsabilidade na administração dos recursos. Esses resultados são essenciais para fortalecer a confiança da comunidade no Conselho e garantir a proteção efetiva dos direitos das crianças e adolescentes.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2026


Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto n° 125/2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 004/2025- GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.596.212/0001-49



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso



Problema Resumido

Há necessidade de suporte especializado para planejamento e otimização dos processos administrativos e gerenciais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente enfrenta desafios significativos no planejamento e na otimização de seus processos administrativos e gerenciais. A ausência de um planejamento estruturado e a falta de otimização resultam em ineficiências, atrasos e dificuldades na implementação de políticas públicas essenciais para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Essa situação compromete a capacidade do Conselho de atuar de forma proativa e eficaz, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados.

Os membros do Conselho, servidores e a comunidade são diretamente afetados por esses problemas. Os membros enfrentam dificuldades na definição de prioridades e na coordenação das atividades devido à falta de processos bem planejados. Os servidores lidam com sobrecarga de trabalho e ineficiências operacionais, enquanto a comunidade percebe a ineficácia através de serviços demorados e, por vezes, insuficientes. Essa situação gera insatisfação e desconfiança por parte da população.

Resolver esse problema é de interesse público, pois o planejamento e a otimização dos processos administrativos e gerenciais trarão benefícios significativos. Espera-se uma redução no tempo de



resposta às demandas, maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis e melhoria na qualidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes. Além disso, uma gestão mais eficaz pode resultar em economia de custos e promover maior transparência e responsabilidade na administração dos recursos. Esses resultados são essenciais para fortalecer a confiança da comunidade no Conselho e garantir a proteção efetiva dos direitos das crianças e adolescentes.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos é essencial para garantir que a solução contratada atenda às necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A seguir, são apresentados os requisitos indispensáveis para a contratação de suporte especializado.

- **Análise de Processos Existentes:** A solução deve incluir uma análise detalhada dos processos administrativos e gerenciais atuais, identificando pontos de melhoria e gargalos específicos ao Conselho.
- **Planejamento Estratégico:** Deve ser desenvolvido um planejamento estratégico que alinhe os processos administrativos e gerenciais com os objetivos do Conselho.
- **Proposta de Otimização:** Deve ser apresentada uma proposta de otimização que contemple a reestruturação dos processos identificados, visando eficiência e eficácia no atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
- **Relatórios de Progresso:** Devem ser fornecidos relatórios periódicos que documentem o progresso das otimizações e os resultados alcançados, com foco nos impactos para o público-alvo do Conselho.
- **Suporte Contínuo:** A contratação deve prever suporte contínuo para ajustes e melhorias adicionais conforme necessário.
- **Mensuração de Resultados:** A solução deve incluir métricas claras e verificáveis para mensurar a eficácia das otimizações implementadas, especialmente em relação ao impacto nos serviços prestados.
- **Conformidade com Normas:** Todas as propostas e implementações devem estar em conformidade com as normas e regulamentos vigentes aplicáveis ao Conselho e à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

SOLUÇÃO 1 – SISTEMA PRÓPRIO DESENVOLVIDO INTERNAMENTE



Descrição: Desenvolvimento de um sistema personalizado para atender às necessidades específicas do Conselho, criado por uma equipe interna de TI ou por meio de contratação de desenvolvedores locais.

Vantagens:

- Personalização total de acordo com as necessidades específicas do Conselho.
- Menor dependência de fornecedores externos.
- Possibilidade de ajustes contínuos conforme a evolução das demandas.

Desvantagens:

- Maior custo inicial de desenvolvimento.
- Necessidade de equipe técnica especializada.
- Prazo de desenvolvimento elevado.

SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE JÁ EXISTENTE NO MERCADO

Descrição: Aquisição de um software de gestão pública já disponível no mercado, com funcionalidades pré-definidas para planejamento e otimização de processos administrativos.

Vantagens:

- Menor prazo de implementação.
- Suporte e atualizações contínuas garantidas pelo fornecedor.
- Custo diluído em licenciamento, evitando grandes desembolsos iniciais.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade de customização.
- Dependência do fornecedor para manutenção e atualizações.
- Possíveis custos adicionais para aquisição de módulos extras.

SOLUÇÃO 3 – PARCERIA COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA

Descrição: Contratação de uma consultoria especializada em planejamento e otimização de processos administrativos para análise e reestruturação dos processos internos do Conselho.

Vantagens:

- Expertise especializada em otimização de processos.
- Implementação de melhores práticas de mercado.
- Possibilidade de capacitação da equipe interna.

Desvantagens:

- Custo elevado de contratação.
- Dependência da consultoria para continuidade das melhorias.
- Possível resistência interna às mudanças propostas.

SOLUÇÃO 4 – UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMAS DE GESTÃO NA NUVEM



Descrição: Adoção de plataformas de gestão na nuvem que oferecem ferramentas para planejamento e otimização de processos administrativos e gerenciais.

Vantagens:

- Acesso remoto e flexível, facilitando o trabalho em diferentes locais.
- Atualizações automáticas e segurança de dados.
- Custo baseado em assinatura, facilitando o planejamento orçamentário.

Desvantagens:

- Dependência de conexão estável à internet.
- Limitações de personalização em comparação com soluções desenvolvidas internamente.
- Risco de aumento de custos com a expansão do uso da plataforma.

SOLUÇÃO 5 – ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÍNUA

Descrição: Contratação de assessoria e consultoria técnica contínua para suporte no planejamento e otimização dos processos administrativos do Conselho.

Vantagens:

- Suporte contínuo e especializado.
- Flexibilidade para ajustes conforme as necessidades do Conselho.
- Transferência de conhecimento para a equipe interna.

Desvantagens:

- Custo recorrente de contratação.
- Dependência da assessoria para resolução de problemas complexos.
- Necessidade de integração com a equipe interna para efetividade.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela assessoria e consultoria técnica contínua para o CMDCA é justificada por diversos aspectos técnicos. O desempenho esperado dessa solução inclui a melhoria na eficiência dos processos administrativos e gerenciais, garantindo que as atividades do conselho sejam realizadas de forma mais eficaz. A compatibilidade com a infraestrutura existente é um ponto forte, pois a consultoria pode ser adaptada às ferramentas e sistemas já utilizados, sem necessidade de grandes investimentos em novas tecnologias. Além disso, a implementação é facilitada pela natureza contínua do serviço, permitindo ajustes e melhorias progressivas conforme as necessidades do conselho.

A escalabilidade é outro fator relevante, já que a consultoria pode ser ampliada para atender futuras demandas, acompanhando o crescimento das atividades do conselho. Isso garante que a solução não apenas atenda às necessidades atuais, mas também esteja preparada para desafios futuros. Em termos operacionais, a manutenção e suporte são contínuos, assegurando confiabilidade e continuidade no



12

funcionamento dos processos. A adaptabilidade ao contexto local é garantida pela personalização dos serviços de consultoria, que podem ser moldados para atender às especificidades regionais e culturais de Itinga do Maranhão.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta um excelente custo-benefício quando comparada a alternativas como a contratação de pessoal permanente ou a implementação de sistemas tecnológicos complexos. O retorno sobre o investimento é esperado na forma de maior eficiência administrativa e redução de custos indiretos, como retrabalho e desperdício de recursos. A consultoria contínua permite otimizar processos, resultando em economia de tempo e recursos financeiros.

A solução contribui significativamente para o interesse público ao melhorar a capacidade do conselho de atender às demandas da comunidade de forma mais eficiente e eficaz. A escolha por uma consultoria técnica contínua se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois oferece flexibilidade, personalização e suporte constante, fatores essenciais para o contexto dinâmico e desafiador enfrentado pelo conselho. Dessa forma, a solução não só atende às necessidades imediatas, mas também se alinha com os objetivos de longo prazo da organização.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiro.	MÊS	12	R\$ 5.851,07	R\$ 70.212,84
Valor Total					R\$ 70.212,84

Anexam-se este documento o “Despacho para Cotação de Preços”, a “Cotação” realizada junto a fornecedores especializados na demanda em questão, e também, contratos firmados com outros órgãos que apresentassem objeto equivalente e condições compatíveis, bem como o “Despacho” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação para a assessoria e consultoria técnica contínua no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a mais adequada, pois garante uma abordagem integrada e consistente na prestação dos serviços. A execução integral permite que a consultoria tenha uma visão holística dos processos administrativos e gerenciais, assegurando que todas as áreas sejam



atendidas de maneira uniforme e coordenada. Isso é essencial para o planejamento e otimização eficazes, evitando lacunas ou sobreposições que poderiam ocorrer com a fragmentação dos serviços.

Além disso, a contratação integral facilita a gestão do contrato, pois reduz a complexidade administrativa associada ao gerenciamento de múltiplos fornecedores. Isso resulta em uma maior eficiência operacional e em uma comunicação mais clara e direta com o prestador de serviço, o que é crucial para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Conselho. A responsabilidade técnica também é centralizada, o que simplifica a supervisão e o acompanhamento dos resultados esperados.

Por fim, a não fragmentação da contratação pode gerar economia de escala, uma vez que o fornecedor pode otimizar recursos e processos para atender a todas as demandas de forma integrada. Isso potencialmente reduz custos e aumenta a competitividade, garantindo que o interesse público seja atendido de maneira mais eficaz e econômica.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de assessoria e consultoria técnica contínua para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A solução proposta busca maximizar o custo-benefício ao reduzir gastos desnecessários por meio de uma gestão mais eficiente dos processos administrativos. A consultoria especializada permitirá identificar e eliminar redundâncias, resultando em economia financeira para a Prefeitura.

Otimização de recursos:

A assessoria técnica promoverá a melhor alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros. Com a consultoria, será possível redistribuir tarefas de forma mais eficaz, evitando sobrecarga de trabalho e desperdício de materiais, além de otimizar o uso do orçamento disponível.

Eficiência e eficácia:

A melhoria na prestação dos serviços será alcançada por meio da racionalização dos processos administrativos. A consultoria auxiliará na implementação de práticas mais eficientes, garantindo que os objetivos da contratação sejam atingidos de maneira eficaz, com menor tempo e esforço.

Indicadores ou metas mensuráveis:

1. Redução de 20% no tempo médio de tramitação dos processos administrativos em um ano.
2. Diminuição de 15% nos custos operacionais relacionados às atividades do Conselho em 12 meses.
3. Aumento de 25% na produtividade dos servidores envolvidos, medido pelo número de processos concluídos por mês.



Esses indicadores permitirão avaliar o sucesso da consultoria e ajustar estratégias conforme necessário para garantir o alcance dos resultados pretendidos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação da assessoria e consultoria técnica contínua no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é essencial garantir a infraestrutura tecnológica adequada. Isso inclui a instalação de computadores e softwares específicos que permitam a comunicação eficiente entre a equipe de consultoria e os servidores do conselho. Além disso, é necessário assegurar uma conexão de internet estável e de alta velocidade para facilitar reuniões virtuais e o compartilhamento de documentos e informações em tempo real.

Adicionalmente, pode ser necessário adequar o espaço físico para acomodar a equipe de consultoria, caso eles precisem trabalhar in loco. Isso envolve a disponibilização de um ambiente de trabalho apropriado, com mesas, cadeiras e equipamentos de escritório. A climatização do espaço também deve ser considerada para garantir um ambiente confortável e produtivo.

Por fim, é importante prever a capacitação técnica dos servidores do Conselho para que eles possam interagir eficazmente com a equipe de consultoria. Essa capacitação pode incluir treinamentos sobre o uso de novas ferramentas tecnológicas e metodologias de gestão que serão implementadas. Isso assegura que a equipe local esteja preparada para dar continuidade aos processos e práticas recomendadas pela consultoria, garantindo a sustentabilidade das melhorias propostas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a assessoria e consultoria técnica contínua para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é considerada autossuficiente.

A natureza dos serviços de assessoria e consultoria técnica geralmente envolve a prestação de orientações, análises e recomendações especializadas que não requerem, por si só, suporte adicional de serviços ou produtos externos para sua execução eficaz. Esses serviços são realizados por profissionais qualificados que utilizam seus conhecimentos e experiência para otimizar processos administrativos e gerenciais.

Além disso, a contratação não depende de insumos físicos, manutenção de equipamentos ou adequações prediais específicas para que a assessoria e consultoria sejam efetivas. As atividades são baseadas em análises, reuniões e relatórios que podem ser realizados com os recursos já disponíveis no órgão.



Portanto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para que a solução funcione plenamente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Consumo Energético

A assessoria e consultoria técnica contínua pode aumentar o uso de energia elétrica devido ao funcionamento de equipamentos eletrônicos e sistemas de comunicação.

Uso de Materiais

A utilização de materiais de escritório e insumos tecnológicos pode gerar resíduos ao longo do tempo.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar a aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética para reduzir o consumo de energia.

Implementar práticas de uso responsável de materiais, incentivando a digitalização de documentos para reduzir o consumo de papel.

Estabelecer um programa de reciclagem e logística reversa para materiais de escritório e equipamentos eletrônicos, em parceria com fornecedores locais.

Avaliar a viabilidade de utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para suprir parte da demanda energética.

Incentivar a manutenção regular dos equipamentos para prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



16

Costa
Maria do Carmo Cardoso
Sec. Adj. de Assistência Social

~~Decreto nº 133/2025~~
Maria do Carmo Costa Cardoso

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Abril de 2026


Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 125/2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05, sediada na Rua das Dálias nº. 324 – bairro jardim Cuiabá – CEP: 78.043-152- Cuiabá/MT, e-mail facilita01@hotmail.com e telefone (65) 3054-2400, neste ato representada pelo Sr. **Jhony Nicacio Clemente**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 057/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 057/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIAS E PRAZO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **17 de maio de 2025 a 17 de maio de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor do presente aditivo é de **R\$ 78.076,80 (setenta e oito mil setenta e seis reais e oitenta centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 6.506,40 (seis mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos)** cada, na forma inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte, sendo:

JHONY
NICACIO
CLEMENTE



19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED-150- 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.35.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta, Item 4.1.1, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

JHONY NICACIO CLEMENTE
Assinado de forma digital por
JHONY NICACIO CLEMENTE
Dados: 2025.05.15 14:52:47
-04'00'

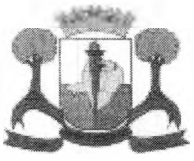
**FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME
JHONY NICÁCIO CLEMENTE
CONTRATADA**

Testemunhas:

MARIA CILENE PEREIRA
CPF: 655.***.***-15

IGOR SILVA VIEIRA
CPF: 051.***.***-40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

a Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026.

*Termo de contrato que entre si, fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Darci Spósito, 164 – Centro – Águas Vermelhas – MG, CNPJ:18.414.581/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NILSON FRANCISCO CAMPOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 440.071.405-53 e Carteira de Identidade RG nº. 04239467-81 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Domingos, 58 - Distrito de Machado Mineiro – Águas Vermelhas – MG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.007.346/0001-78, com endereço na Rua Dr. Machado, 23 – Centro – Pedra Azul-MG – CEP 39.970-000 neste ato representada por **MAIKEL RUAS PORTO** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 030.051.766-14 e RG M 4.336.664 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Machado, 23 – Centro – Pedra Azul – MG – CEP 39.970-000, pelo presente instrumento tem justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

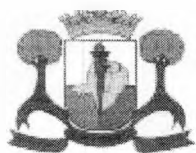
*1.1 Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de gestão financeira e gestão administrativa, destinados ao assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal, com atuação no âmbito do Município, compreendendo consultoria, orientação técnica, acompanhamento e apoio na execução das atividades administrativas e financeiras, visando ao aprimoramento da eficiência, legalidade, planejamento, controle e transparência da gestão pública***

*1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Administrativo nº. 013/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

*2.1 Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a realização dos serviços, a importância de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** mensais, somando um total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** por um período de 12 (doze) meses, para prestação de todos os serviços conforme consta da Cláusula 2.1.1 desse instrumento, creditado em favor do (a) Contratado (a), através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços, Senhor Paulo César Matos*

2.1.1 Os preços são os que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
a Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

21

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição do Serviço</i>	<i>Preço Unit</i>	<i>Preço Total</i>
01	12	Meses	Contratação de Empresa Para Prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de gestão financeira e gestão administrativa, compreendendo assessoria e consultoria ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com atuação voltada ao planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das atividades administrativas e financeiras do Município.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

2.2 - Os preços estabelecidos na cláusula anterior não serão reajustados antes e 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

2.3 - O pagamento dos valores constantes do presente contrato será efetuado após análise dos serviços prestados, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, Senhor Paulo César Matos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os Serviços deverão ser iniciados no prazo máximo até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, devendo este prazo ser cumprido pelo (a) Contratado (a), sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Contrato e na Lei nº. 14.133/2021.

3.2 A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

3.2.1. Os serviços serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Darci Spósito, 164 – Centro – Águas Vermelhas-MG, e/ou na Sede da empresa contratada ou ainda via meios de comunicação eletrônicos (e-mails – WhatsApp – Telefone, etc), sendo de responsabilidade do contratado, todos as despesas com a locomoção e estadias de pessoal

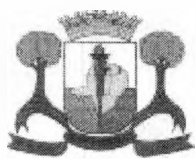
3.2.2 O Contratado deverá fornecer todos os mecanismos e mão de obra, necessários à realização dos serviços, ficando permitido o uso de qualquer equipamento ou ferramenta pertencente a Prefeitura Municipal.

3.2.3 O Contratado deverá responder pela locomoção dos funcionários e materiais até o local de execução dos serviços.

3.2.4 – O Contratado deverá obedecer a cada solicitação de realização dos serviços, tendo em vista, que os mesmos serão executados conforme contrato e Termo de Referência.

3.2.5 – O Contratado deverá executar os serviços na forma estabelecida no termo de referência, bem como contrato firmado.

1.3 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:



- I – Consultoria técnica contínua em gestão administrativa e financeira*
- II – Emissão de pareceres técnicos quando solicitados*
- III – Orientação sobre execução orçamentária e financeira*
- IV – Acompanhamento de indicadores de gestão*
- V – Auxiliar na elaboração de estratégias de melhoria administrativa*
- VI – Apoiar na implementação de boas práticas de governança*
- VII – Participar de reuniões estratégicas presenciais ou virtuais e elaborar relatórios técnicos periódicos*

3.3.1 - Os serviços prestados pelo (a) contratado (a) deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

3.3.2 - Os serviços prestados serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo o contratado (a) em inexecução contratual;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da sua efetiva entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

5.1 Os valores a serem pagos serão comportados na seguinte dotação orçamentária:

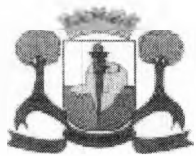
03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Administração
33903500 Serviços de Consultoria – Ficha 65

5.2 O valor a ser pago pelo objeto proposto será o valor constante da cláusula segunda desse instrumento, para a execução do referido objeto, e deverá ser pago proporcionalmente aos serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e sempre mediante a apresentação de:

5.2.1 Atesto de recebimento dos serviços com declaração expressa de que os mesmos foram prestados em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

5.2.2 Mediante apresentação de documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social e Nota Fiscal, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

a Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

23

5.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

5.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's ou CPFs.

5.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS

5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado (a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e do Termo de Referência, são obrigações do CONTRATADO (A):

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Efetuar a prestação dos serviços, objeto deste Termo, de forma adequada, observadas as normas e as condições do Termo de Referência;

III – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta contratação;

IV – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

VI – Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

VII – Reparar, refazer e/ou corrigir, no todo ou em parte e às suas expensas, os serviços objeto deste termo, em que se verificarem incorreções resultantes de sua execução inadequada ou desconforme

VIII – Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da prestação dos serviços tais como: Materiais, Impostos, taxas, passagens, estadias e etc.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta prestação dos serviços;

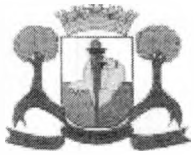
II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato

V – Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

a Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

24

7.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 2.1 deste contrato e poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que venha a substituí-lo

7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133./2021

7.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” Inciso II da Lei 14.133/2021

7.3.1 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (ofício/declaração com a composição dos custos da prestação dos serviços e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor dos serviços, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal para o devido parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com vencimento em **31 de março de 2027**, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei 14.133/2021

8.2. As obrigações assumidas pelas partes, no entanto, estendem-se até o total fornecimento do objeto pactuado nesse instrumento

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

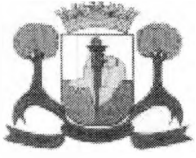
9.1 Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designado o Senhor Paulo César Matos, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste processo, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

a Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

25

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório

10.7 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.7.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência ou na Ordem de Serviços;

10.7.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

10.7.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens I, II e III do item 10.2.

10.9 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor e/ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
a Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

26

10.10 As sanções relacionadas nos itens I, II e III do item 10.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.10.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.10.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.10.4. Não mantiver a proposta;

10.10.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.10.6. Cometer fraude fiscal.

10.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

11.1 A Prefeitura Municipal fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor(s) nos termos da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

11.2 A alíquota a ser aplicada para Retenção de Imposto de Renda será de 1,2% (um virgula dois por cento), nos termos da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

11.3 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

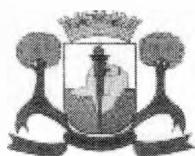
11.4 Não haverá retenção em valores correspondentes ao Imposto de Renda aos contribuintes que trata o art. 4º da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art 137 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

a Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO

14.1 Os serviços serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Darci Spósito, 164 – Centro – Águas Vermelhas-MG, e/ou na Sede da empresa contratada ou ainda via meios de comunicação eletrônicos (e-mails – WhatsApp – Telefone, etc.) não gerando qualquer vínculo empregatício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da prestação dos serviços constantes do presente contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Pedra Azul/MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Águas Vermelhas MG, 1º de abril 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-MG
Nilson Francisco Campos
Prefeito Municipal

MRP Assessoria em Gestão Contábil e Administrativa Ltda
Maikel Ruas Porto
Contratado

Testemunhas I
Eliana Alves de Souza
CPF 134.914.264-41

Testemunha II
Natália Silva Araújo
CPF 129.197.596-98



28

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
CONTRATO Nº 150/2026

Município de Presidente Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sr^a. **EDIONE OLIVEIRA**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, maior, com endereço no mesmo acima, e o do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.788.313/0001- 60**, com sede na Rua da Lagoa, nº 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.^{ma} Sra. Secretária de **Assistência Social Kelly Christiany Cruzado Di Labio**, RG nº **09.477.441-26** e CPF nº **004.623.245-16**, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e **GILMARA B DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.179.143/0001-90, com endereço no LOT ALTINO PINTO, 98, Térreo, Centro, CEP: 45.325-000, Brejões/BA, representada por seu sócio administrador **GILMARA Barbosa dos Santos, inscrita o CPF nº 012.331.995-10**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 075/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na organização e aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Jaguaquara/BA, incluindo a vigilância socioassistencial e sistemas oficiais, bem como a elaboração e atualização de instrumentos de planejamento e gestão, assessoramento na adequação normativa, gestão administrativa e financeira, acompanhamento da rede socioassistencial, especialmente dos CRAS, e suporte aos órgãos de controle social.

1.2. O contratado, conforme a necessidade dos serviços e atribuição de cada profissional, disponibilizará quaisquer dos seus sócios, associados ou colaboradores para atender as demandas da municipalidade, inclusive com deslocamentos aos locais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato administrativo terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura de 10/04/2026 a 10/04/2027, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço emitida pela contratante e nos termos e prazos constantes do termo de referência.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Fica ajustado entre as partes que o valor total devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO corresponderá ao VALOR GLOBAL R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme serviços efetivamente atestados.

4.2. No valor contratado englobam-se todos os tributos que incidam sobre a prestação dos serviços.

4.3. Quando por quaisquer motivos o contrato não tiver vigência por período de mês completo será devido o valor proporcional nos mesmos termos da presente cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da fatura ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

ENTIDADE:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

ÓRGÃO:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE:

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO /ATIVIDADE:



2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO

33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 500;

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por **Kelly Christiany Cruzado Di Labio** e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **Marilúcia da Silva dos Santos**, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

- a) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados.
- d) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de regularidade exigidas na contratação.
- g) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- h) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'c' do item 9.1 a multa aplicada será de 0,3% a 5% sobre o valor do contrato.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando decorrido o prazo de vigência ou, antes disto, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nas hipóteses de rescisão antes do termo final do contrato, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, especialmente as disposições do artigo 74, III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e deverá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor



e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Jaguaquara - BA, 10 de abril de 2026.

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA
CONTRATANTE

GILMARA B DOS SANTOS,
CNPJ nº 41.179.143/0001-90,
Gilmara Barbosa dos Santos,
CPF nº 012.331.995-10
CONTRATADA

Fundo Municipal de Assistência Social
Kelly Christiany Cruzado Di Labio
CONTRATANTE

Marilúcia da Silva dos Santos
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PROPOSTA DE SERVIÇOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL ITINGA -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSESSORIA &
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ref. Proposta de Preços

Prezados,

Segue a proposta de preços de serviços de consultoria e assessoria técnica para o município de Itinga -MA.

PROPOSTA DE SERVIÇOS

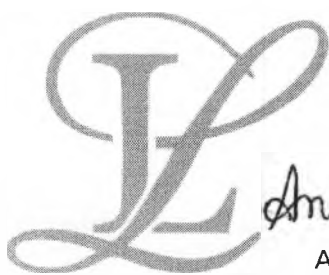
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiro.	Mês	12	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) conforme termos contratuais.

Validade da proposta: 90 dias.

Imperatriz -MA, 14 de abril de 2026

Atenciosamente,



Anrelines Canela Ferreira

Anrelines Canela Ferreira
CNPJ: 44.416.713/0001-06

ASSESSORIA &
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



DI FRANÇA

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

29

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL ITINGA DO MARANHÃO -MA

Ref.: Proposta de Preços

Em atendimento a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, a empresa **DI FRANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ: 50.878.516/0001-01, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme descrição abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão - MA, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiro.	Mês	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

Esta proposta é válida por 90 dias a partir de sua emissão, invalidando propostas anteriores.

Imperatriz -MA, 17 de abril de 2026

ARISTON NOGUEIRA DE FRANÇA
Administrador



(99) 999124-1279



difranca_ma@hotmail.com



Rua Jupia, 33, Parque Santa Luzia, Imperatriz -MA

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Nesta

Assunto: Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.711.389/0001-07**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **030734012006-2** e do CPF nº **037.432.123-07**, vem apresentar proposta comercial a **Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

ID	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão - MA, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiro.	Mês	12	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
TOTAL				R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00

Comply

Soluções Integradas



(99) 99185-8320

contato@complysolucoesintegradas.com.br

complysolucoesintegradas.com.br

Av. Getúlio Vargas, 1622, Sala 201 - Imperatriz - MA | CEP 65.001-380

36

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Esta proposta tem validade de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Imperatriz -MA, 22 de abril de 2026

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital por
DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2026.04.22 10:19:36
-03'00

DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA
Diretora Geral
RG 030734012006-2 SSP-MA



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

37

Prezada
Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
X	A realização de cotação com fornecedores, mostra-se necessária para subsidiar a Administração Pública na obtenção de parâmetros de preços praticados no mercado, garantindo maior segurança, transparência e economicidade no processo de contratação. A pesquisa junto a fornecedores especializados permite aferir a compatibilidade dos valores apresentados, bem como identificar propostas que atendam às especificidades técnicas do objeto, considerando a natureza especializada dos serviços de assessoria e consultoria voltados à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



38

	Além disso, a cotação tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação, possibilitando à Administração selecionar proposta compatível com o interesse público e adequada às necessidades do órgão, garantindo suporte técnico qualificado.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiro.	Mês	12	R\$ 5.851,07	R\$ 70.212,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 70.212,84					
Valor Total					R\$ 70.212,84

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2026

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

39

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social, 18.596.212/0001-49



Equipe de Planejamento

Alzenir Teixeira da Silva, Maria do Carmo Costa Cardoso



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam	5

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40

	moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
IMPACTO		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Desalinhamento entre a Assessoria/Consultoria e os objetivos estratégicos do Fundo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28/4
41

A atuação inadequada pode causar direcionamento equivocado das ações, comprometendo resultados planejados, gerando retrabalho e perda de oportunidades na captação de recursos.

Ações Preventivas

Definir claramente os resultados esperados, indicadores de desempenho e metas alinhadas ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Realizar reuniões de alinhamento prévio com as equipes técnicas e a consultoria antes do início dos trabalhos.

Responsável

Conselho Municipal

Conselho Municipal

Ações de Contingência

Revisar escopo e metas contratadas, promovendo ajustes formais.

Planejar workshops de realinhamento estratégico com participação da consultoria e do gestor do fundo.

Responsável

Conselho Municipal

Conselho Municipal

Risco Alto - Atraso ou falha nas entregas dos produtos contratados (diagnósticos, planos, relatórios e acompanhamento das ações)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano
Compromete prazos legais e operacionais do fundo, impactando a execução de projetos vinculados e podendo causar paralisação de repasses e ações essenciais.

Ações Preventivas

Definir cronograma detalhado e mecanismos de acompanhamento periódico dos produtos/entregas previstas no contrato.

Ações de Contingência

Aplicar penalidades e notificações formais conforme o contrato caso haja descumprimento.

Reatribuir ou ajustar os prazos internos mediante justificativas formais e plano de recuperação apresentado pelo fornecedor.

Responsável

Conselho Municipal

Responsável

Conselho Municipal

Conselho Municipal

Risco Médio - Falta de domínio técnico especializado do fornecedor sobre normativas específicas do CMDCA e operações de fundos municipais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano
Consultorias sem experiência comprovada podem gerar orientações jurídicas e administrativas inadequadas, levando a não conformidades legais e prejuízo à operacionalização do Fundo.

Ações Preventivas

Comprovação de experiência específica em fundos e conselhos de direitos da criança e do adolescente na habilitação.

Ações de Contingência

Prever cláusula de substituição do consultor/responsável técnico sem custos adicionais em caso de inadequação manifesta.

Estabelecer reuniões periódicas de fiscalização quanto à aderência dos produtos às normas vigentes.

Responsável

Conselho Municipal

Responsável

Conselho Municipal

Conselho Municipal

ETP nº 6853/2026 - Assessoria e consultoria técnica contínua

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Costa
Maria do Carmo Cardoso

~~Sec. Adj. de Assistência Social~~

Maria do Carmo Cardoso

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 133/2025 - GAB


42



28
43

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 09.002/2026**, no dia **24 de Abril de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros.


Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 125/2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



44

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À

Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CONTROLE FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09.002/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 70.212,84 (setenta mil, duzentos e doze reais e oitenta quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2026

Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB



780
45

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**À Excelentíssima Senhora
Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social**

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CONTROLE FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, objeto do Processo Administrativo nº 09.002/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 21 00 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA

CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0025.2076.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2026

Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 125/2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB




DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, no valor R\$ 70.212,84 (setenta mil, duzentos e doze reais e oitenta quatro centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2026


Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 125/2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, objeto do Processo Administrativo nº 09.002/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiro.	Mês	12	R\$ 5.851,07	R\$ 70.212,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 70.212,84					
Valor Total					R\$ 70.212,84

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2026

Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 125/2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, III, ALÍNEA "C", LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.212,84 (setenta mil, duzentos e doze reais e oitenta quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiro.	MÊS	12	R\$ 5.851,07	R\$ 70.212,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 70.212,84					
Valor Total					R\$ 70.212,84

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 3.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto.
- 3.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 3.3. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que é a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.
- 4.2. A Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque, à época de sua elaboração, não havia sido identificada de forma precisa a necessidade de apoio técnico especializado para a gestão.

3/1
49

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Assessoria para planejamento, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e projetos sociais;
- 6.2. Elaboração de resoluções, editais e pareceres técnicos;
- 6.3. Assessoria e consultoria técnica financeira ao CMDCA;
- 6.4. Assessoria e consultoria técnica no registro de entidades/inscrição de entidades e programas governamentais e não governamentais;
- 6.5. Assessoria e consultoria técnica na elaboração do plano de ação e plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- 6.6. Assessoria e consultoria técnica na captação de recursos financeiros através do fundo (fontes de financiamento) ou direto a entidade e agência financiadora;
- 6.7. Assessoria e consultoria técnica para elaboração dos termos de referência/projetos de execução de demandas do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 6.8. Assessoria e consultoria na elaboração de Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 6.9. Assessoria e consultoria na prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (exceto serviços contábeis);

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 10.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

M

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 11.2. O objeto será **CONTINUADO.**

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

- 13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 13.4.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua experiência na área objeto da contratação, acompanhado de documento que comprove a execução do serviço.

37
52

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução do Objeto

- 14.1. As atividades profissionais da CONTRATADA deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas;
- 14.2. As atividades profissionais serão prestadas por 8 horas presenciais semanais e 16 horas não presenciais/atendimento remoto;
- 14.3. Atividades não presenciais relativas ao trabalho técnico, como respostas a e-mail, atendimentos telefônicos;
- 14.4. Participação em eventos representando o Município;

Materiais a serem disponibilizados

- 14.5. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

2

- 15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



57

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



58

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



#4
59

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



60

- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



62

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



48
63

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



64

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto n. 125/2025

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:




DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Maria do Carmo Costa Cardoso
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 013/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, a fim de que realize a convocação a empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.711.389/0001-07, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Abril de 2026


Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 125/2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Sr^a. **Daniela de Araújo Sousa Silva**

Representante Legal da Empresa: **D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 31.711.389/0001-07**

Com endereço à AVENIDA GETULIO VARGAS, 1622, CENTRO, Imperatriz, Maranhão

Contatos: (99) 99185-8320 | complyconsultoria7@gmail.com

Prezada Senhora,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 013/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 09.002/2026, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Abril de 2026

Maria do Carmo Cardoso
Sec. Adj. de Assistência Social

Decreto nº 133 / 2025
Mária do Carmo Costa Cardoso

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 133/2025 - GAB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE DEPENDENTES

MAR03463010



Daniela de Araujo Sousa Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 030734012006-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2016

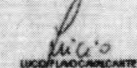
NOME DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

FILIAÇÃO RENAN VILARINS SOUSA E ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 11/11/1989

DOC ORIGEM CASAM. N.5011 FLS.189V LIV.21B

CPF 037432123-07
SAO LUIS-MA P-356



ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83

69

Página 1 de 5

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA:
D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 31.711.389/0001-07**

68

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA, brasileira, empresária, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imperatriz - MA, nascido em 11/11/1989, documento de identidade n.º 0307340120062 SESC-MA, n.º do CPF: 037.432.123-07 e da CNH n.º 05530414650 DETRAN -MA. Residente e domiciliado na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65.935-000, Senador La Rocque - MA, única sócia da sociedade empresaria Limitada, **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65935-00, Senador La Rocque - Ma, registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob o CNPJ 31.711.389/0001-07, resolve, assim, alterar, o contrato social, mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede passa a ser na Avenida Getulio Vargas, n.º 1622, Sala 201 Bairro Centro, Cep: 65901-580 na Cidade de Imperatriz – MA.

Segue na íntegra o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de: **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, tendo como fantasia a expressão de “**COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**”, e tem sua sede social na Avenida Getulio Vargas, n.º 1622, Sala 201 Bairro Centro, Cep: 65901-580 na Cidade de Imperatriz – MA. (**art. 997, II, cc/2002**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto a seguinte atividade:

- 70.20-4-00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 58.19-1-00-Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 62.02-3-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00-Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1-00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 72.20-7-00-Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 73.19-0-04-Consultoria em publicidade;
- 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 82.11-3-00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.50-3-02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 56.20-1-02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 95.21-5-00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 15.21-1-00-Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- 82-30-0-01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 95.11-8-00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.51-2-02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.11-3-02-Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 18.13-0-99-Impressão de material para outros usos;
- 18.13-0-01-Impressão de material para uso publicitário;
- 77.33-1-00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 62.01-5-01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.19-4-00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 73.20-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública;

anteriormente, como: o serviço de preparo de documentos; o serviço de digitação de textos; os serviços de preenchimento de formulários; serviços de apoio à secretaria; a redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; atividades de registro e de cadastramento de usuários;

74.90-1-99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, como: os serviços de avaliação não-imobiliária, jóias, antiguidades, etc.; as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais;

47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.52-1-00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

13.40-5-99-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

14.13-4-01-Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;

14.13-4-02-Confeção, sob medida, de roupas profissionais;

46.51-6-02-Comércio atacadista de suprimentos para informática;

46.51-6-01-Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.39-7-01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, como: alho em conserva; alimentos preparados em frituras; alimentos preparados; alimentos prontos congelados para preparo em microondas; batata frita em pacote; chá, mate; complementos e suplementos alimentícios; condimentos, especiarias; conservas de frutas e legumes; erva mate beneficiada; fermentos; frios; frutas secas e cristalizadas; frutas secas; gelo; mel; óleos vegetais em bruto; polpa de frutas; produtos alimentícios industrializados; produtos alimentícios naturais; produtos dietéticos; sal de cozinha; suco de frutas e vinagre;

26.21-3-00-Fabricação de equipamentos de informática;

46.41-9-01-Comércio atacadista de tecidos;

46.41-9-02-Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;

46.42-7-01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

46.42-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

46.43-5-01-Comércio atacadista de calçados;

46.46-0-02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

46.47-8-01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

46.47-8-02-Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

46.49-4-01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

46.49-4-08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

46.52-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

46.72-9-00-Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

46.73-7-00-Comércio atacadista de material elétrico;

46.79-6-99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;

46.91-5-00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

47.44-0-01-comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.44-0-05-comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;

47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.55-5-01-Comércio varejista de tecidos;

47.55-5-02-Comercio varejista de artigos de armarinho;

47.57-1-00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, painéis.

louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides;

47.63-6-04-Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

47.74-1-00-Comércio varejista de artigos de óptica;

47.81-4-00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.82-2-01-Comércio varejista de calçados;

47.83-1-02-Comércio varejista de artigos de relojoaria;

47.89-0-05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

46.35-4-01-Comercio atacadista de água mineral.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade é de R\$ 560.000,00. (Quinhentos e sessenta mil reais) representado por 560.000 (Quinhentos e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e divididas entre os sócios da seguinte forma.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	560.000	100	560.000,00
Total =	560.000	100	560.000,00

(art. 997, III, cc/2002) (art. 1.055, cc/2002).

CLÁUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, cc/2002).

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, cc/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio(a) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA, com os poderes e atribuições de administrador(a), assinando pela sociedade individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.064, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, cc/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, cc/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.
devidos efeitos legais.

Imperatriz – MA, 03 de março de 2023.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
CPF: 037.432.123-07



8A
72

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03743212307	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 13:16 SOB N° 20230262767.
PROTOCOLO: 230262767 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303218562. CNPJ DA SEDE: 31711389000107.
NIRE: 21201317866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2023.
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 31.711.389/0001-07

88
73

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA, brasileira, empresária, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imperatriz - MA, nascido em 11/11/1989, documento de identidade n.º 0307340120062 SESC-MA, n.º do CPF: 037.432.123-07 e da CNH n.º 05530414650 DETRAN -MA, Residente e domiciliado na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65.935-000, Senador La Rocque - MA, Titular da empresa individual de nome empresarial, **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, com sede na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65935-00, Senador La Rocque - Ma, registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob o CNPJ 31.711.389/0001-07, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, resolve transformar o seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE LIMITADA, resolvem alterar o referido Contrato Social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, tendo como fantasia a expressão de **“COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá o seguinte objeto social:

- 70.20-4-00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 58.19-1-00-Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 62.02-3-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00-Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1-00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 72.20-7-00-Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 73.19-0-04-Consultoria em publicidade;
- 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 82.11-3-00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.50-3-02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 56.20-1-02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 95.21-5-00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 15.21-1-00-Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- 82-30-0-01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 95.11-8-00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.51-2-02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.11-3-02-Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 18.13-0-99-Impressão de material para outros usos;
- 18.13-0-01-Impressão de material para uso publicitário;
- 77.33-1-00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 62.01-5-01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.19-4-00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 73.20-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 82.19-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, como: o serviço de preparo de documentos; o serviço de digitação de textos; os serviços de preenchimento de formulários; serviços de apoio à secretaria; a redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; atividades de registro e de cadastramento de usuários;
- 74.90-1-99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, como: os serviços de avaliação não-imobiliária, jóias, antiguidades, etc.; as atividades de assessoria e consultoria

técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais;

47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.52-1-00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

13.40-5-99-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

14.13-4-01-Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;

14.13-4-02-Confeção, sob medida, de roupas profissionais;

46.51-6-02-Comércio atacadista de suprimentos para informática;

46.51-6-01-Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.39-7-01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, como: alho em conserva; alimentos preparados em frituras; alimentos preparados; alimentos prontos congelados para preparo em microondas; batata frita em pacote; chá, mate; complementos e suplementos alimentícios; condimentos, especiarias; conservas de frutas e legumes; erva mate beneficiada; fermentos; frios; frutas secas e cristalizadas; frutas secas; gelo; mel; óleos vegetais em bruto; polpa de frutas; produtos alimentícios industrializados; produtos alimentícios naturais; produtos dietéticos; sal de cozinha; suco de frutas e vinagre;

26.21-3-00-Fabricação de equipamentos de informática;

46.41-9-01-Comércio atacadista de tecidos;

46.41-9-02-Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;

46.42-7-01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

46.42-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

46.43-5-01-Comércio atacadista de calçados;

46.46-0-02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

46.47-8-01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

46.47-8-02-Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

46.49-4-01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

46.49-4-08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

46.52-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

46.72-9-00-Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

46.73-7-00-Comércio atacadista de material elétrico;

46.79-6-99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;

46.91-5-00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

47.44-0-01-comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.44-0-05-comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;

47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.55-5-01-Comércio varejista de tecidos;

47.55-5-02-Comercio varejista de artigos de armarinho;

47.57-1-00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

47.59-8-99-comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, painelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides;

47.63-6-04-Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

47.74-1-00-Comércio varejista de artigos de óptica;

47.81-4-00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.82-2-01-Comércio varejista de calçados;

89
74

- 47.83-1-02-Comércio varejista de artigos de relojoaria;
 47.89-0-05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 46.35-4-01-Comercio atacadista de água mineral.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 560.000,00. (Quinhentos e sessenta mil reais) representado por 560.000 (Quinhentos e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio, ficando o capital social com a seguinte distribuição:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	560.000	100	560.000,00
Total =	560.000	100	560.000,00

(art. 997, III, cc/2002) (art. 1.055, cc/2002).

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Segue na íntegra o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de: **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, tendo como fantasia a expressão de “**COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**”, e tem sua sede social na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65935-00, Senador La Rocque - Ma. (art. 997, II, cc/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto a seguinte atividade:

- 70.20-4-00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 58.19-1-00-Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 62.02-3-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00-Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1-00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 72.20-7-00-Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 73.19-0-04-Consultoria em publicidade;
- 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 82.11-3-00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.50-3-02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 56.20-1-02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 95.21-5-00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 15.21-1-00-Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- 82.30-0-01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 95.11-8-00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.51-2-02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.11-3-02-Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 18.13-0-99-Impressão de material para outros usos;
- 18.13-0-01-Impressão de material para uso publicitário;
- 77.33-1-00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 62.01-5-01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.19-4-00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 73.20-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública;

82.19-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, como: o serviço de preparo de documentos; o serviço de digitação de textos; os serviços de preenchimento de formulários; serviços de apoio à secretaria; a redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; atividades de registro e de cadastramento de usuários;

74.90-1-99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, como: os serviços de avaliação não-imobiliária, jóias, antiguidades, etc.; as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais;

47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

47.52-1-00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

13.40-5-99-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;

14.13-4-01-Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;

14.13-4-02-Confeção, sob medida, de roupas profissionais;

46.51-6-02-Comércio atacadista de suprimentos para informática;

46.51-6-01-Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.39-7-01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, como: alho em conserva; alimentos preparados em frituras; alimentos preparados; alimentos prontos congelados para preparo em microondas; batata frita em pacote; chá, mate; complementos e suplementos alimentícios; condimentos, especiarias; conservas de frutas e legumes; erva mate beneficiada; fermentos; frios; frutas secas e cristalizadas; frutas secas; gelo; mel; óleos vegetais em bruto; polpa de frutas; produtos alimentícios industrializados; produtos alimentícios naturais; produtos dietéticos; sal de cozinha; suco de frutas e vinagre;

26.21-3-00-Fabricação de equipamentos de informática;

46.41-9-01-Comércio atacadista de tecidos;

46.41-9-02-Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;

46.42-7-01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

46.42-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

46.43-5-01-Comércio atacadista de calçados;

46.46-0-02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

46.47-8-01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

46.47-8-02-Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

46.49-4-01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

46.49-4-08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

46.52-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

46.72-9-00-Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

46.73-7-00-Comércio atacadista de material elétrico;

46.79-6-99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;

46.91-5-00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

47.44-0-01-comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.44-0-05-comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;

47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.55-5-01-Comércio varejista de tecidos;

47.55-5-02-Comercio varejista de artigos de armarinho;

47.57-1-00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

47.59-8-99-comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides;
 47.63-6-04-Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
 47.74-1-00-Comércio varejista de artigos de óptica;
 47.81-4-00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 47.82-2-01-Comércio varejista de calçados;
 47.83-1-02-Comércio varejista de artigos de relojoaria;
 47.89-0-05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 46.35-4-01-Comercio atacadista de água mineral.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade é de R\$ 560.000,00. (Quinhentos e sessenta mil reais) representado por 560.000 (Quinhentos e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e divididas entre os sócios da seguinte forma.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	560.000	100	560.000,00
Total =	560.000	100	560.000,00

(art. 997, III, cc/2002) (art. 1.055, cc/2002).

CLÁUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, cc/2002).

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, cc/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio(a) **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador(a), assinando pela sociedade individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.064, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, cc/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, cc/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou dos sócios

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.
devidos efeitos legais.

Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
CPF: 037.432.123-07



67
79

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03743212307	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2022 20:54 SOB N° 21201317866.
PROTOCOLO: 221371788 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215497372. CNPJ DA SEDE: 31711389000107.
NIRE: 21201317866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




80

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA		(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA	CPF (numero) 037.437.123-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROJETADA				NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque	
MUNICÍPIO Senador La Rocque				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROJETADA				NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque	
MUNICÍPIO Senador La Rocque		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 5819100, 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6311000, 7220700, 7319004, 7810800, 8111000, 8550302		Descrição do Objeto 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 -		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF-NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 04/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniela de Araújo Sousa Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180002084955		



88
81

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	RECIPIENTE DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA		(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA
LPP(número) 037.432.123-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/10/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniela de Araújo Sousa Silva</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002084955	

4º OFÍCIO



82

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190066270 	NIRE 21102234342	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Empresa Fácil MAP1903560545
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

NOME: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA | Telefone de contato: (99) 88273582 | Email: PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Local: Senador La Rocque - MA | Data: 19/07/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------



83

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 190066270 	NIRE 21102234342	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Empresa Fácil MAP1903560545
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

NOME: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA | Telefone de contato: (99) 88273582 | Email: PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Local: Senador La Rocque - MA | Data: 19/07/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega


Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------



84

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102234342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA	(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA CPF(número) 037.432.123-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICÍPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICÍPIO Senador La Rocque	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 5819100, 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6311900, 7220700, 7319004, 7810800, 8211300, 8550302, 8599604	Descrição do Objeto 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.711.389/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 08/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		


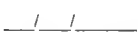

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____	AUTENTICAÇÃO  MA2190002383783



71
86

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102234342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA	(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA CPF(número) 037.432.123-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			NUMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICÍPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA			NUMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICÍPIO Senador La Rocque	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto desenvolvimento profissional e gerencial		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/2018	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.711.389/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 	 MA2190002383783

87

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		Protocolo: MAC2403800238	
NIRE : 21201317866 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201317866	CNPJ 31.711.389/0001-07	Data de Ato Constitutivo 08/10/2018	Início de Atividade 08/10/2018
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 1622, SALA 201, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-580			

Objeto Social

70.20-4-00-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA58.19-1-00-EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS62.02-3-00-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS62.03-1-00-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS62.04-0-00-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO62.09-1-00-SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO63.11-9-00-TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET72.20-7-00-PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS73.19-0-04-CONSULTORIA EM PUBLICIDADE78.10-8-00-SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA82.11-3-00-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO85.50-3-02-ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES85.99-6-04-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL56.20-1-02-SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE95.21-5-00-REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO15.21-1-00-FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL82-30-0-01-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS95.11-8-00-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS47.51-2-02-RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA18.11-3-02-IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS18.13-0-99-IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS18.13-0-01-IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO77.33-1-00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS62.01-5-01-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA63.19-4-00-PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET73.20-3-00- PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA82.19-9-99-PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS OS SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA A REDACAO DE CARTAS E RESUMOS O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUARIOS74.90-1-99-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA JOIAS, ANTIGUIDADES, ETC. AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS47.51-2-01-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA47.52-1-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO13.40-5-99-OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO14.13-4-01-CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA14.13-4-02-CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS46.51-6-02-COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA46.51-6-01-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA46.39-7-01-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, ALHO EM CONSERVA ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURAS ALIMENTOS PREPARADOS ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS BATATA FRITA EM PACOTE CHA, MATE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS CONDIMENTOS, ESPECIARIAS CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES ERVA MATE BENEFICIADA FERMENTOS FRIOS FRUTAS SECAS E CRISTALIZADAS FRUTAS SECAS GELO MEL OLEOS VEGETAIS EM BRUTO POLPA DE FRUTAS PRODUTOS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS PRODUTOS DIETETICOS SAL DE COZINHA SUCO DE FRUTAS E VINAGRE26.21-3-00-FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA46.41-9-01-COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS46.41-9-02-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO46.42-7-01-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA46.42-7-02-COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO46.43-5-01-COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS46.46-0-02-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL46.47-8-01-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA46.47-8-02-COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES46.49-4-01-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO46.49-4-02-COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO46.49-4-04-COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA46.49-4-08-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR46.52-4-00-COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO46.72-9-00-COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS46.73-7-00-COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO46.79-6-99-COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, ARGAMASSA PRONTA ARTEFATOS DE CIMENTO AZULEJOS, CERAMICAS BOMBAS DE AGUA BOMBAS E FILTROS PARA PISCINAS BOMBAS HIDRAULICAS BOX PARA BANHEIRO CAIXAS DE AGUA CALHAS PARA CONSTRUCAO CIMENTO46.91-5-00-COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS47.44-0-01-COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS47.44-0-05-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ARGAMASSA PRONTA ARTEFATOS DE CIMENTO AZULEJOS, CERAMICAS BOMBAS DE AGUA BOMBAS E FILTROS PARA PISCINAS BOMBAS HIDRAULICAS BOX PARA BANHEIRO CAIXAS DE AGUA CALHAS PARA CONSTRUCAO CIMENTO47.53-9-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO47.55-5-01-COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS47.55-5-02-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO47.57-1-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E

78
88

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		Protocolo: MAC2403800235	
NIRE : 21201317866			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO47.59-8-99-COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO. CRISTAL. PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, PANELAS, LOUCAS. GARRAFAS TERMICAS. ESCADAS DOMESTICAS. ESCOVAS, VASSOURAS E CABIDES47.63-6-04-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING47.74-1-00-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA47.81-4-00-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS47.82-2-01-COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS47.83-1-02-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA47.89-0-05-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS46.35-4-01-COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.			
Capital Social R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	CPF/CNPJ 037.432.123-07	Participação no capital R\$ 560.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	CPF 037.432.123-07	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 11/04/2024	Número 20240441834	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/12/2024, às 17:50:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **N39RARCF**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

74
89

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2403149490

NIRE 21201317866 CNPJ 31.711.389/0001-07	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	---

Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 1622, SALA 201, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-580

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20230806228 20230262767	20/06/2023 09/03/2023	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20230110983 21201317866	26/01/2023 01/12/2022	BALANCO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201317866	01/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20221170197	26/09/2022	BALANCO
223	20210654546	20/05/2021	BALANCO
002	20190066270	04/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20180452339	08/10/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102234342	08/10/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2024, às 13:44:05 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **NFMTXHUC**.



MAC2403149490

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.711.389/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/10/2018	
NOME EMPRESARIAL D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPLY SOLUCOES INTEGRADAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papolária 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 1622	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 65.901-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPLYCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9918-5832/ (99) 8818-2481	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2026 às 15:22:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.711.389/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2018
NOME EMPRESARIAL D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1622	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 65.901-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPLYCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9918-5832/ (99) 8818-2481
FONTE FEDERATIVA DO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitted no dia 27/02/2026 às 15:22:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.711.389/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2018
NOME EMPRESARIAL D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1622	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 65.901-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPLYCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9918-5832/ (99) 8818-2481
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2026 às 15:22:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.711.389/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2018
NOME EMPRESARIAL D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1622	COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 65.901-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPLYCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9918-5832/ (99) 8818-2481	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2026 às 15:22:35 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

78
94

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023556/26

Data da

05/03/2026 09:23:48

Inscrição Estadual: 125779500

CPF/CNPJ:31711389000107

Razão Social: D S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1622 SALA 201 CEP: 65901580 - CENTRO

Telefone: (99)88273582

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/04/2026 09:20:03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

87
96

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 31.711.389/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:49 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **C581.1F73.2C85.B9E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.711.389/0001-07
Certidão nº: 11119398/2026
Expedição: 20/02/2026, às 10:53:44
Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.711.389/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

98

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0016457
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 101975462	NOME DO CONTRIBUINTE D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	CPF / CNPJ 31.711.389/0001-07	
ENDEREÇO RUA AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1622	COMPLEMENTO SALA 201	BAIRRO CENTRO
NÚMERO CEP 65901580	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 01127654322	NOME DO REQUERENTE VALTEIR CONCEICAO DA SILVA	FINALIDADE DIVERSOS
OBSERVAÇÕES NADA OBSERVAR		

Data de Emissão: 08/04/2026 Hora de Emissão: 13:19:32	Validade: 07/06/2026
--	-----------------------------

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.711.389/0001-07
Razão Social: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Endereço: R PARA 1622 SALA 201 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040120395108784038

Informação obtida em 02/04/2026 09:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037231/26

Data da

12/02/2026 17:44:54

Inscrição Estadual: 125779500

CPF/CNPJ: 31711389000107

Razão Social: D S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1622 SALA 201 CEP: 65901580 - CENTRO

Telefone: (99)88273582

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2026 17:44:54



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/CPF:

31.711.389/0001-07

NÚMERO DE CADASTRO 6620		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO COMPLY SOLUCOES INTEGRADAS			LOGRADOURO RUA AV GETULIO VARGAS	
NÚMERO 1622	Nº CEP 65901580	BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO SALA 201	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO
ABERTURA 09/03/2023	CADASTRO 09/03/2023	INSC. ESTADUAL	CÓD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL COMPLYCONSULTORIA7@GMAIL.COM	WEBSITE	TELEFONE 9999185832

CONTADOR: 101975462 - COMPLY SOLUCOES INTEGRADAS

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9556	1413-4/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
9557	1413-4/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
9601	1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
9636	1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
9957	4635-4/01	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
9961	4639-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
9962	4642-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
9963	4642-7/02	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
9964	4643-5/01	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
9971	4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
9973	4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
9975	4651-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
9981	4679-6/99	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
9986	4691-5/00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
10023	4641-9/02	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
10031	4649-4/04	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
10037	4672-9/00	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
10038	4673-7/00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
10067	4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
10071	4744-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10075	4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
10077	4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
10080	4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
10081	4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
10083	4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
10085	4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10092	4763-6/04	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
10100	4774-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
10102	4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
10104	4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
10111	4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
10150	4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
10152	4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
10396	5620-1/02	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
10429	6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
10430	6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
10431	6209-1/00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
10446	6311-9/00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
10447	6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
10500	7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA Ativ. Principal
10522	6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
40234	7220-3/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NAO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZACAO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA IPI	
TAXA POLICIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	ALTO

NUMERO	CLASSIFICACAO	DESCRICAO
10558	7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
10589	7810-8/00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
10630	8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10632	8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
10640	8211-3/00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
10669	8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
10674	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
10774	9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
10776	9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
10860	7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
10865	7220-7/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
10867	7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
10868	5819-1/00	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
11300	4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
11492	1340-5/99	OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTIS E PECAS DO VESTUARIO
11502	1521-1/00	FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
11594	2621-3/00	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
11728	4641-9/01	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
11730	4649-4/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
11731	4649-4/02	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
11736	4651-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
11737	4652-4/00	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
11753	4783-1/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
11806	6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
18542	4647-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

SOCIOS DA EMPRESA

101975462	COMPLY SOLUCOES INTEGRADAS
101975463	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO	1	****981.404,97D
ATIVO CIRCULANTE	1-1	****878.316,50D
DISPONÍVEL	1-1-01	****878.316,50D
CAIXA	1-1-01-01	*****1.630,34D
CAIXA (43)	1-1-01-01-01	1.630,34D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1-1-01-02	****423.383,56D
BANCO C/ MOVIMENTO (109)	1-1-01-02-04	423.383,56D
ESTOQUES	1-1-01-04	****260.000,00D
ESTOQUES DE MERCADORIA (256)	1-1-01-04-03	260.000,00D
OUTROS DIREITOS A REALIZAR	1-1-01-05	****193.302,60D
DUPLICATAS A RECEBER (299)	1-1-01-05-04	35.787,80D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (24)	1-1-01-05-06	9.970,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1-1-01-05-07	14.460,00D
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA	1-1-01-05-11	127.084,80D
MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS (2417)	1-1-01-05-18	2.000,00D
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTIN	1-1-01-05-19	2.000,00D
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCEN	1-1-01-05-20	2.000,00D
ATIVO PERMANENTE	1-3	****103.088,47D
IMOBILIZADO	1-3-02	****103.088,47D
IMOBILIZACOES DIVERSAS	1-3-02-01	****103.088,47D
INSTALAÇÕES (25682)	1-3-02-01-02	26.763,31D
MOVEIS E UTENSILIOS (469)	1-3-02-01-05	61.174,32D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (418)	1-3-02-01-06	15.150,84D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILBA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.432.123-07

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
CONTADOR
CPF: 017.952.743-60 CRC-MA 013892/O-4

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
PASSIVO	2	****981.404,97C
PASSIVO CIRCULANTE	2-1	****18.746,56C
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO	2-1-01	****18.746,56C
CREDORES DIVERSOS	2-1-01-01	*****3.309,00C
F.R.PEREIRA IND?STRIA E COM?RCIO EIRELI (221)	2-1-01-01-16	3.309,00C
CREDITOS TRABALHISTA	2-1-01-02	*****15.437,56C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (26168)	2-1-01-02-18	15.437,56C
PATRIMONIO LIQUIDO	2-3	****962.658,41C
PATRIMONIO LIQUIDO	2-3-01	****962.658,41C
RESERVAS DE CAPITAL	2-3-01-01	****962.658,41C
LUCROS ACUMULADOS (25364)	2-3-01-01-01	247.746,34C
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO (4022)	2-3-01-01-05	154.912,07C
CAPITAL SOCIAL (26328)	2-3-01-01-06	560.000,00C

89
109

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILBA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.432.123-07

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
CONTADOR
CPF: 017.952.743-60 CRC-MA 013892/O-4

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA(00408)

COBI CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 31711389000107 NIRE: 21201317866 Data: 08/10/2018

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, SALA 201, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 0 Folha: 1

90
105

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4-1-01-04-01	474.584,80C
=RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		****474.584,80C
=RECEITAS OPERACIONAIS		****474.584,80C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS		****474.584,80C
=Total - RECEITAS		****474.584,80C
DESPESAS		
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
VIAGENS	3-1-01-02-04	36.000,00D
ALUGUEL DO ESCRITÓRIO	3-1-01-02-36	86.400,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****122.400,00D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
SIMPLES NACIONAL	3-1-01-05-02	32.560,55D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		*****32.560,55D
=DESPESAS OPERACIONAIS		****154.960,55D
=Total - DESPESAS		****154.960,55D
CUSTOS		
CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA		
CUSTOS DA MERCADORIA/SERVIÇOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3-3-01-01-02	83.581,91D
=CUSTOS DA MERCADORIA/SERVIÇOS		*****83.581,91D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
Administrador
CPF: 03743212307

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
CONTADOR
CPF: 017.952.743-60 CRC-MA 013892/O-4

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA(00408)

COBI CONTABILIDADE FISCAL

CNPJ: 31711389000107 NIRE: 21201317866 Data: 08/10/2018

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, SALA 201, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 0 Folha: 2

99
106

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA		*****83.581,91D
=T o t a l - CUSTOS		*****83.581,91D
=T o t a l - DESPESAS		****238.542,46D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	474.584,80C
DESPESAS + CUSTO----->	238.542,46D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****236.042,34

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
Administrador
CPF: 03743212307

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
CONTADOR
CPF: 017.952.743-60 CRC-MA 013892/O-4

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

COBI CONTABILIDADE EIRELI

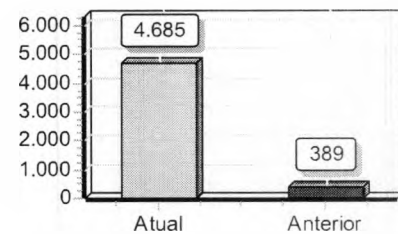
CNPJ: 31711389000107 NIRE: 21201317866 Data: 09/03/2023
 Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, CENTRO, Imperatriz, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 1

92
107

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	878.316,50	
<hr/>		
Passivo Circulante	18.746,56	= 46,85



Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$46,85 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Em conformidade gráfico ilustrativo e nota ilustrativa, o Ativo Circulante/Passivo Circulante, a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos de pagamentos com terceiros, tributos, fornecedores e demais despesas a curto prazo, apresenta o percentual positivo sobre a equação mercadológica das empresas, onde demonstra-se que a entidade apresenta segurança financeira para honrar com suas obrigações. A Liquidez Corrente mostra que para cada RS 1,00 valores compromissados a entidade possui R\$ 46,85 o que representa um cenário seguro e confiável Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

 DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
 Administrador
 CPF: 03743212307
 RG: 0307340120062 Data Expedição:27/10/2016

 ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
 CONTADOR
 CPF: 017.952.743-60 CRC-MA 013892 O-4

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 31711389000107 NIRE: 21201317866 Data: 09/03/2023
 Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, CENTRO, Imperatriz, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

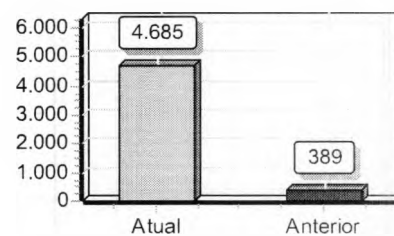
COBI CONTABILIDADE FIELI

Folha: 1

983
108

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	878.316,50	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	18.746,56	= 46,85



Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$46,85 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Em conformidade a descrição do resultado do índice e gráfico ilustrativo, Ativo Total/Passivo Circulante Total + Passivo Exigível a Longo Prazo. Demonstra a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos de pagamentos com terceiros, tributos, fornecedores e demais despesas a curto e a longo prazo. A entidade apresenta o percentual positivo e acima do ponto de equilíbrio padrão com a variação, os resultados demonstram que a entidade apresenta segurança financeira para honrar com suas obrigações com margem em até R\$ 46,85 ou seja, para cada R\$ 1,00 de valores comprometidos (dívidas), é possível quitar sua pendência e ainda lhe sobra R\$ 45,85 lhe trazendo segurança e estabilidade financeira.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

 DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
 Administrador
 CPF: 03743212307
 RG: 0307340120062 Data Expedição:27/10/2016

 ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
 CONTADOR
 CPF: 017.952.743-60 CRC-MA 013892/O-4

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

COBI CONTABILIDADE EIRELI

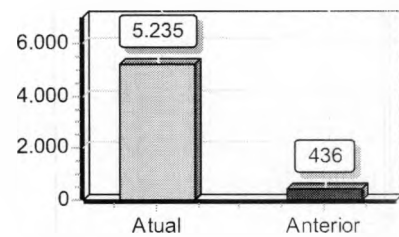
CNPJ: 31711389000107 NIRE: 21201317866 Data: 08/10/2018
 Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, CENTRO, Imperatriz, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 1

Solvência Geral

Ativo	981.404,97	
<hr/>		= 52,35
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	18.746,56	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 5235 % do capital de terceiros.



Em conformidade a descrição do resultado do índice e gráfico ilustrativo, Ativo Total/Passivo Circulante Total + Passivo Exigível a Longo Prazo. Demonstra a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos de pagamentos com terceiros, tributos, fornecedores e demais despesas a curto e a longo prazo. A entidade apresenta o percentual positivo e acima do ponto de equilíbrio padrão com a variação, os resultados demonstram que a entidade apresenta segurança financeira para honrar com suas obrigações com margem em até R\$ 52,35 ou seja, para cada R\$ 1,00 de valores comprometidos (dívidas), a entidade possui R\$ 52,35 em saldo.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

 DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
 Administrador
 CPF: 03743212307
 RG: 0307340120062 Data Expedição:27/10/2016

 ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
 CONTADOR
 CPF: 017.952.743-60 CRC-MA 013892/O-4



98
110

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01795274360	ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
03743212307	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 10:12 SOB N° 20240441834.
PROTOCOLO: 240441834 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405041627. CNPJ DA SEDE: 31711389000107.
NIRE: 21201317866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

9/6
111

NOTA EXPLICATIVA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 31.711.389/0001-07

NIRE: 21.201317866

Nota Explicativa referente ao balanço de encerramento de 31/12/2023

Imperatriz – Ma 31 de Dezembro de 2023

SUMARIO

1. CONTEXTO OPERACIONAL.....	03
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	03
2.1 Base de Preparação e Apresentação	03
2.2 Base de Mensuração.....	03
3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS	03
4 BALANÇO PATRIMONIAL.....	05
4.1 ATIVO CIRCULANTE.....	07
4.2 Caixa e Equivalentes de Caixa	07
4.3 Receitas a Receber	07
4.4 Estoque de Mercadorias.....	07
5 ATIVO NÃO CIRCULANTE	07
5.1 Imobilizado.....	07
6 PASSIVO CIRCULANTE	07
6.1 Obrigações a pagar. Salários, Encargos trabalhistas e previdenciárias.....	07
7 PATRIMÔNIO SOCIAL.....	08
7.1 Resultado do Exercício.....	07
8 INDICADORES ECONÔMICOS - FINANCEIROS.....	08
8.1 Liquidez Geral.....	08
8.2 Liquidez Corrente.....	09
8.3 Solvência Geral.....	09
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	09

97
112

113

1. CONTEXTO OPERACIONAL

D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, é uma empresa privada inscrita com o CNPJ 31.711.389/0001-07 com início de suas atividades em 08/10/2018, sediado a avenida Getulio Vargas, nº 1622, bairro, centro, cep: 65.901-580, Imperatriz – MA.

D. S. Soluções Integradas Ltda, empresa consolidada no mercado e com estabilidade, oferecendo qualidade na sua prestação de serviço com atividade de consultoria e gestão empresarial em toda sua região e também nas demais cidades do estado do Maranhão.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Base de Preparação e Apresentação

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes emanadas pela legislação e estão sendo apresentadas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, além de Pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis- CPC.

As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas consistentemente para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras.

A fim de gerenciar as contas contábeis e analisar os resultados do exercício de 2023 das principais contas da empresa D. S. Soluções Integradas Ltda, foram identificados os saldos dos Demonstrativos Contábeis, com suas análises patrimoniais e financeiras.

2.2 Base de Mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

As demonstrações contábeis compõem-se dos seguintes demonstrativos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;

O ano de análise das demonstrações é de 2023. Toda a Demonstração é dada em moeda corrente (real) que é a moeda funcional da entidade e país local. Todas as informações financeiras seguem a moeda local do país sede.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e equivalentes de caixa (disponível)

Estão representados pelos valores disponíveis em espécie, por depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, avaliadas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos

até a data do balanço patrimonial 31/12/2023 (em base pro-rata-temporis), e não excedem o valor de mercado.

b) Créditos a receber

São registrados pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e acrescidos das variações monetárias, quando contratados. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos valores vencidos há mais de 181 (cento e oitenta e um) dias, cujo montante é considerado suficiente para fazer face a eventuais perdas na realização das contas a receber.

c) Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção. Foram depreciados pelo método linear às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil do bem.

d) Ativos e passivos

O ativo, quando aplicável, é reduzido mediante provisão ao seu valor provável de realização. O passivo, quando aplicável, inclui os encargos incorridos.

e) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras requer que a administração da Instituição utilize estimativas e adote premissas objetivas e subjetivas para determinar os montantes apresentados de certos ativos, passivos, receitas e despesas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua pela Instituição. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos afetados. Os resultados reais podem divergir destas estimativas.

As principais estimativas são relacionadas com: a determinação de taxas de depreciação e valor residual do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa e provisões para desembolsos originados de processos administrativos e judiciais.

f) Provisões trabalhistas

Os pagamentos de benefícios tais como salários, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

g) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apuradas em conformidade ao regime de competência. Apresentam-se também em acordo com o disposto na Lei nº 4.320/64, classificadas em receitas e despesas correntes, e receitas e despesas de capital. Apuração do resultado

h) Regime de Apuração Tributária

D. S. Soluções Integradas Ltda é empresa tributada e apurada pelo regime do Simples Nacional, obedecendo os termos e limites com base no

faturamento dos últimos 12 meses. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo contábil destinado a evidenciar qualitativamente e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade sendo constituído pelo ativo, passivo e patrimônio líquido.

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		COBI CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 3171138900010 NIRE: 21201317866 Data: 08/10/2018		Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Folha: 1
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 1622, CENTRO Imperatriz/MA CEP: 65901580		

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO	1	****981.404,97D
ATIVO CIRCULANTE	1-1	****878.316,50D
DISPONÍVEL	1-1-01	****878.316,50D
CAIXA	1-1-01-01	*****1.630,34D
CAIXA (43)	1-1-01-01-01	1.630,34D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1-1-01-02	****423.383,56D
BANCO C/ MOVIMENTO (109)	1-1-01-02-04	423.383,56D
ESTOQUES	1-1-01-04	****260.000,00D
ESTOQUES DE MERCADORIA (256)	1-1-01-04-03	260.000,00D
OUTROS DIREITOS A REALIZAR	1-1-01-05	****193.302,60D
DUPLICATAS A RECEBER (299)	1-1-01-05-04	35.787,80D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (240)	1-1-01-05-06	9.970,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1-1-01-05-07	14.460,00D
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	1-1-01-05-11	127.084,80D
MUNICIPIO DE AGUIARNOPOLIS (2417)	1-1-01-05-18	2.000,00D
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTIN	1-1-01-05-19	2.000,00D
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCEN	1-1-01-05-20	2.000,00D
ATIVO PERMANENTE	1-3	****103.088,47D
IMOBILIZADO	1-3-02	****103.088,47D
IMOBILIZACOES DIVERSAS	1-3-02-01	****103.088,47D
INSTALAÇÕES (25682)	1-3-02-01-02	26.765,31D
MOVEIS E UTENSILIOS (469)	1-3-02-01-05	61.174,32D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (418)	1-3-02-01-06	15.148,84D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.432.123-07

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
CONTADOR
CPF: 017.952.743-60 CRC-MA 013892/O-4

116

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
 CNPJ: 3171138900010 NIRE: 21201317866 Data: 08/10/2018 COBI CONTABILIDADE FIRI 11
 ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 1622, CENTRO Imperatriz MA CEP: 65901580 Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO	2	****981.404,97C
PASSIVO CIRCULANTE	2-1	*****18.746,56C
PASSIVO EXIGIVEL CURTO PRAZO	2-1-01	*****18.746,56C
CREDORES DIVERSOS	2-1-01-01	*****73.309,00C
F.R. PEREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (221)	2-1-01-01-16	3.309,00C
CREDITOS TRABALHISTA	2-1-01-02	*****15.437,56C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (26168)	2-1-01-02-18	15.437,56C
PATRIMONIO LIQUIDO	2-3	****962.658,41C
PATRIMONIO LIQUIDO	2-3-01	****962.658,41C
RESERVAS DE CAPITAL	2-3-01-01	****962.658,41C
LUCROS ACUMULADOS (25364)	2-3-01-01-01	247.746,54C
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO (4022)	2-3-01-01-05	154.912,07C
CAPITAL SOCIAL (26328)	2-3-01-01-06	560.000,00C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

 DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILBA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 037.432.123-07

 ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
 CONTADOR
 CPF: 017.952.743-60 CRC-MA 0138920-4

4.1 ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante consiste nos bens, direitos a receber e as despesas pagas antecipadamente, realizáveis até o término do exercício social seguinte.

4.2 Caixa e Equivalentes de Caixa

Valores que representam a disponibilidade (liquidez) imediata. Estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os correspondentes rendimentos previstos.

4.3 Receitas a Receber

O saldo da conta Clientes a Receber refere-se diretamente ao saldo que a entidade possui a receber de Receitas com vendas e fornecimentos de mercadorias a seus clientes. Também compõe este grupo de receitas o ativo a longo prazo, conta clientes a receber a longo prazo.

4.4 ESTOQUE DE MERCADORIA

Compõe este grupo as mercadorias para revenda e fornecimento.

5 ATIVO NÃO CIRCULANTE

São incluídos neste grupo todos os bens e direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e de seu empreendimento, assim como os direitos exercidos para a finalidade.

5.1 IMOVEIS E BENS MOVEIS.

Integram os imóveis e bens moveis com suas deduções de depreciação na medida e limites estabelecidos na legislação vigente.

6 PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo circulante consiste nas obrigações conhecidas ou calculáveis e os encargos estimados, inclusive as contingências passivas, cujos prazos esperados ou estabelecidos, estejam situados até o término do exercício seguintes.

6.1 Obrigações a Pagar

Estão demonstrados pelos valores exigíveis até o término do exercício 31/12/2023 decorrentes de transações usuais e de provisões apropriadas segundo o regime de competência. Compõe, Fornecedores, Empréstimos e Financiamentos, Salários e obrigações trabalhistas, Impostos e obrigações tributárias.

7 PATRIMÔNIO SOCIAL

São incluídos nesse grupo os recursos próprios da Entidade, capital social integralizado e a apropriação dos resultados acumulados.

7.1 Resultado do Exercício

A Apuração do Resultado se dá ao final do exercício, afim de evidenciar lucros ou prejuízos

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	474.584,80C
DESPESAS + CUSTO----->	238.542,46D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****236.042,34

Em apuração do resultado do exercício, notou-se que; a sociedade manteve um bom índice de lucratividade, obtendo estabilidade financeira, no qual foi adquirida através de suas atividades desenvolvidas com fornecimento da prestação de serviços na consultoria e gestão empresarial.

8 INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS

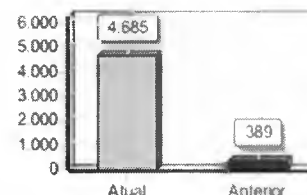
8.1 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		COBI CONTABILIDADE FIDEI
CNPJ: 31711389000107	NIRE: 21201317866 Data: 09/03/2023	
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, CENTRO, Imperatriz, MA		Folha: 1
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023		

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	878.316,50	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	18.746,56	= 46,85

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$46,85 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Em conformidade a descrição do resultado do índice e gráfico ilustrativo, Ativo Total/Passivo Circulante Total + Passivo Exigível a Longo Prazo. Demonstra a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos de pagamentos com terceiros, tributos, fornecedores e demais despesas a curto e a longo prazo. A entidade apresenta o percentual positivo e acima do ponto de equilíbrio padrão com a variação, os resultados demonstram que a entidade apresenta segurança financeira para honrar com suas obrigações com margem em até R\$ 46,85 ou seja, para cada R\$ 1,00 de valores compromissados (dívidas), é possível quitar sua pendência e ainda lhe sobra R\$ 45,85 lhe trazendo segurança e estabilidade financeira.

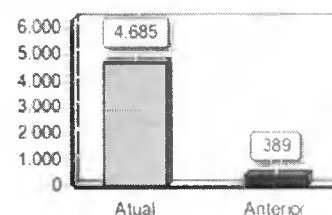
8.2 INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		COBI CONTABILIDADE FIDEI
CNPJ: 31711389000107	NIRE: 21201317866 Data: 09/03/2023	
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, CENTRO, Imperatriz, MA		Folha: 1
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023		

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	878.316,50	
Passivo Circulante	18.746,56	= 46,85

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$46,85 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Em conformidade gráfico ilustrativo e nota ilustrativa, o Ativo Circulante/Passivo Circulante, a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos de pagamentos com terceiros, tributos, fornecedores e demais despesas a curto prazo, apresenta o percentual positivo sobre a equação mercadológica das empresas, onde demonstra-se que a entidade apresenta segurança financeira para honrar com suas obrigações. A Liquidez Corrente mostra que para cada R\$ 1,00 valores compromissados a entidade possui R\$ 46,85 o que representa um

cenário seguro e confiável.

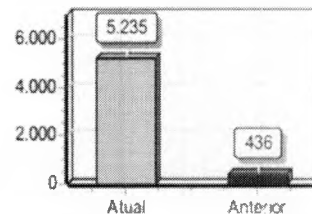
8.2 SOLVÊNCIA GERAL

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COBI CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 31711389000107 NIRE: 21201317866 Data: 08/10/2018	
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, CENTRO, Imperatriz, MA	
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023	Folha: 1

Solvência Geral

Ativo	981.404,97	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	18.746,56	= 52,35

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 5235 % do capital de terceiros.



Em conformidade a descrição do resultado do índice e gráfico ilustrativo, Ativo Total/Passivo Circulante Total + Passivo Exigível a Longo Prazo. Demonstra a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos de pagamentos com terceiros, tributos, fornecedores e demais despesas a curto e a longo prazo. A entidade apresenta o percentual positivo e acima do ponto de equilíbrio padrão com a variação, os resultados demonstram que a entidade apresenta segurança financeira para honrar com suas obrigações com margem em até R\$ 52,35 ou seja, para cada R\$ 1,00 de valores comprometidos (dívidas), a entidade possui R\$ 52,35 em saldo.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O balanço e apuração do resultado do exercício referente ao devido instrumento, foram elaborados pelo contador ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR. Todos os registros foram feitos e analisados com a documentação fornecida pela sociedade.

Os registros e saldos em caixa e em conta com movimentação foram devidamente comprovados com extratos e movimentação de controle de caixa com conciliação e conferência.

Documento assinado digitalmente
goub ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
 Data: 26/04/2024 11:15:03-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DANIELA DE ARAUJO SOUSA
 SILVA:03743212307
 Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAUJO SOUSA
 SILVA:03743212307
 Dados: 2024.05.14 10:30:04 -03'00'

Empresa: **D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
C.N.P.J.: 31.711.389/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21201317866 Data: 08/10/2018
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, SALA 201, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65901-580
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Emissão: 06/05/2025
Hora: Página 1 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.360.927,06D
ATIVO CIRCULANTE	1.257.838,59D
DISPONÍVEL	1.034.369,30D
CAIXA	1.801,61D
CAIXA GERAL	1.801,61D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.032.567,69D
BANCO COM MOVIMENTO	1.032.567,69D
CLIENTES	190.890,51D
DUPLICATAS A RECEBER	190.890,51D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO	28.400,00D
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE SAO FRANCIS	13.930,54D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26.910,00D
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINACA E DO ADOLESCENTE	20.000,00D
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - SAO FRANCISCO DO BREJAO	11.500,00D
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	59.350,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMARANTE DO MARANHAO	9.799,97D
MUNICIPIO DE ESTREITO	21.000,00D
ESTOQUE	32.578,78D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	32.578,78D
MERCADORIA P/USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	32.578,78D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	103.088,47D
IMOBILIZADO	103.088,47D
IMÓVEIS	26.763,31D
INSTALAÇÕES	26.763,31D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.174,32D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.174,32D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	15.150,84D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.150,84D
PASSIVO	1.360.927,06C
PASSIVO CIRCULANTE	18.548,33C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.548,33C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.548,33C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	18.548,33C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.342.378,73C
CAPITAL SOCIAL	560.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	560.000,00C
CAPITAL SOCIAL	560.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	782.378,73C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	782.378,73C
LUCROS ACUMULADOS	247.746,34C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	534.632,39C

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.432.123-07

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4 MA
CPF: 017.952.743-60

Empresa: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
C.N.P.J.: 31.711.389/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21201317866 Data: 08/10/2018
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, SALA 201, CENTRO,
IMPERATRIZ/MA, CEP 65901-580
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número Livro: 0001
Emissão: Página 2 de 6
Hora: 16:22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA

VENDA DE MERCADORIAS	512,10	
SERVIÇOS PRESTADOS	877.238,74	<u>877.750,84</u>

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) SIMPLES NACIONAL	(75.728,52)	<u>(75.728,52)</u>
----------------------	-------------	--------------------

RECEITA LÍQUIDA

802.022,32

LUCRO BRUTO

802.022,32

DESPESAS OPERACIONAIS

(99.000,00)

DESPESAS COM VENDAS

ALUGUÊIS	(90.000,00)	<u>(90.000,00)</u>
----------	-------------	--------------------

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(9.000,00)	<u>(9.000,00)</u>
----------------------	------------	-------------------

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(323.302,00)	<u>(323.302,00)</u>
-------------------------------	--------------	---------------------

RESULTADO OPERACIONAL

379.720,32

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

379.720,32

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

379.720,32

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.432.123-07

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4 MA
CPF: 017.952.743-60

Empresa: **D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Inscrição: 31.711.389/0001-07
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, SALA 201, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65901-580
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201317866 Data: 08/10/2018

Página: 0001
Número livro: 0001
Emit: **Página 3 de 6**
Hora: 17:07:30

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.360.927,06	73,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.548,33 + 0,00	

O resultado do índice de Solvência Geral em 73,37 indica que a entidade mantém uma condição sólida e tranquila em relação aos seus ativos para dívidas.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.432.123-07

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4 MA
CPF: 017.952.743-60

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.257.838,59	67,81
	Passivo Circulante	18.548,33	

O resultado do índice de liquidez Corrente em 67,81 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas a curto prazo com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 67,81 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas a curto prazo.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.432.123-07

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4 MA
CPF: 017.952.743-60

Empresa: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Inscrição: 31.711.389/0001-07
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, SALA 201, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65901-580
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201317866 **Data:** 08/10/2018

Página: 0001
Número livro: 0001
Emi: **Página 5 de 6**
Hora: 10:52:21

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.257.838,59 + 0,00	67,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.548,33 + 0,00	

O resultado do índice de liquidez geral em 67,81 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 67,81 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.432.123-07

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4 MA
CPF: 017.952.743-60



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01795274360	ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
03743212307	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 15:58 SOB Nº 20250578573.
PROTOCOLO: 250578573 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507567235. CNPJ DA SEDE: 31711389000107.
NIRE: 21201317866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

111
126

NOTA EXPLICATIVA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 31.711.389/0001-07

NIRE: 21.201317866

Nota Explicativa referente ao balanço de encerramento de 31/12/2024

Imperatriz – Ma 31 de Dezembro de 2024

SUMARIO

1. CONTEXTO OPERACIONAL.....	03
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	03
2.1 Base de Preparação e Apresentação	03
2.2 Base de Mensuração.....	03
3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS	03
4 BALANÇO PATRIMONIAL.....	05
4.1 ATIVO CIRCULANTE.....	06
4.2 Caixa e Equivalentes de Caixa	06
4.3 Receitas a Receber	06
4.4 Estoque de Mercadorias.....	06
5 ATIVO NÃO CIRCULANTE	06
5.1 Imobilizado.....	06
6 PASSIVO CIRCULANTE	06
6.1 Obrigações a pagar. Salários, Encargos trabalhistas e previdenciárias.....	06
7 PATRIMÔNIO SOCIAL.....	06
7.1 Resultado do Exercício.....	06
8 INDICADORES ECONÔMICOS - FINANCEIROS.....	07
8.1 Liquidez Geral.....	07
8.2 Liquidez Corrente.....	08
8.3 Solvência Geral.....	08
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	09

127

1. CONTEXTO OPERACIONAL

D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, é uma empresa privada inscrita com o CNPJ 31.711.389/0001-07 com início de suas atividades em 08/10/2018, sediado a avenida Getulio Vargas, nº 1622, bairro, centro, cep: 65.901-580, Imperatriz – MA.

D. S. Soluções Integradas Ltda, empresa consolidada no mercado e com estabilidade, oferecendo qualidade na sua prestação de serviço com atividade de consultoria e gestão empresarial em toda sua região e também nas demais cidades do estado do Maranhão.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 Base de Preparação e Apresentação

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes emanadas pela legislação e estão sendo apresentadas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, além de Pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis- CPC.

As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas consistentemente para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras.

A fim de gerenciar as contas contábeis e analisar os resultados do exercício de 2024 das principais contas da empresa D. S. Soluções Integradas Ltda, foram identificados os saldos dos Demonstrativos Contábeis, com suas análises patrimoniais e financeiras.

2.2 Base de Mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

As demonstrações contábeis compõem-se dos seguintes demonstrativos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;

O ano de análise das demonstrações é de 2024. Toda a Demonstração é dada em moeda corrente (real) que é a moeda funcional da entidade e país local. Todas as informações financeiras seguem a moeda local do país sede.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e equivalentes de caixa (disponível)

Estão representados pelos valores disponíveis em espécie, por depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, avaliadas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos

até a data do balanço patrimonial 31/12/2024 (em base pro-rata-temporis), e não excedem o valor de mercado.

b) Créditos a receber

São registrados pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e acrescidos das variações monetárias, quando contratados. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base nos valores vencidos há mais de 181 (cento e oitenta e um) dias, cujo montante é considerado suficiente para fazer face a eventuais perdas na realização das contas a receber.

c) Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção. Foram depreciados pelo método linear às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil do bem.

d) Ativos e passivos

O ativo, quando aplicável, é reduzido mediante provisão ao seu valor provável de realização. O passivo, quando aplicável, inclui os encargos incorridos.

e) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras requer que a administração da Instituição utilize estimativas e adote premissas objetivas e subjetivas para determinar os montantes apresentados de certos ativos, passivos, receitas e despesas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua pela Instituição. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos afetados. Os resultados reais podem divergir destas estimativas.

As principais estimativas são relacionadas com: a determinação de taxas de depreciação e valor residual do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa e provisões para desembolsos originados de processos administrativos e judiciais.

f) Provisões trabalhistas

Os pagamentos de benefícios tais como salários, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

g) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apuradas em conformidade ao regime de competência. Apresentam-se também em acordo com o disposto na Lei nº 4.320/64, classificadas em receitas e despesas correntes, e receitas e despesas de capital. Apuração do resultado

h) Regime de Apuração Tributária

D. S. Soluções Integradas Ltda é empresa tributada e apurada pelo regime do Simples Nacional, obedecendo os termos e limites com base no

faturamento dos últimos 12 meses. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo contábil destinado a evidenciar qualitativamente e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade sendo constituído pelo ativo, passivo e patrimônio líquido.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.360.927,06D
ATIVO CIRCULANTE	1.257.838,59D
DISPONÍVEL	1.034.369,30D
CAIXA	1.801,61D
CAIXA GERAL	1.801,61D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.032.567,69D
BANCO COM MOVIMENTO	1.032.567,69D
CLIENTES	190.890,51D
DUPLICATAS A RECEBER	190.890,51D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO	28.400,00D
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAO FRANCIS	13.930,54D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26.910,00D
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINACA E DO ADOLESCENTE	20.000,00D
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - SAO FRANCISCO DO BREJAO	11.500,00D
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	59.350,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMARANTE DO MARANHAO	9.799,97D
MUNICIPIO DE ESTREITO	21.000,00D
ESTOQUE	32.578,78D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	32.578,78D
MERCADORIA P/USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	32.578,78D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	103.088,47D
IMOBILIZADO	103.088,47D
IMÓVEIS	26.763,31D
INSTALAÇÕES	26.763,31D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.174,32D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.174,32D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	15.150,84D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.150,84D
PASSIVO	1.360.927,06C
PASSIVO CIRCULANTE	18.548,33C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	18.548,33C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	18.548,33C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	18.548,33C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.342.378,73C
CAPITAL SOCIAL	560.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	560.000,00C
CAPITAL SOCIAL	560.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	782.378,73C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	782.378,73C
LUCROS ACUMULADOS	247.746,34C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	534.632,39C

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.432.123-07

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4 MA
CPF: 017.952.743-60

130

4.1 ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante consiste nos bens, direitos a receber e as despesas pagas antecipadamente, realizáveis até o término do exercício social seguinte.

4.2 Caixa e Equivalentes de Caixa

Valores que representam a disponibilidade (liquidez) imediata. Estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os correspondentes rendimentos previstos.

4.3 Receitas a Receber

O saldo da conta Clientes a Receber refere-se diretamente ao saldo que a entidade possui a receber de Receitas com vendas e fornecimentos de mercadorias a seus clientes. Também compõe este grupo de receitas o ativo a longo prazo, conta clientes a receber a longo prazo.

4.4 ESTOQUE DE MERCADORIA

Compõe este grupo as mercadorias para revenda e fornecimento.

5 ATIVO NÃO CIRCULANTE

São incluídos neste grupo todos os bens e direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e de seu empreendimento, assim como os direitos exercidos para a finalidade.

5.1 IMOVEIS E BENS MOVEIS.

Integram os imóveis e bens moveis com suas deduções de depreciação na medida e limites estabelecidos na legislação vigente.

6 PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo circulante consiste nas obrigações conhecidas ou calculáveis e os encargos estimados, inclusive as contingências passivas, cujos prazos esperados ou estabelecidos, estejam situados até o término do exercício seguintes.

6.1 Obrigações a Pagar

Estão demonstrados pelos valores exigíveis até o término do exercício 31/12/2023 decorrentes de transações usuais e de provisões apropriadas segundo o regime de competência. Compõe, Fornecedores, Empréstimos e Financiamentos, Salários e obrigações trabalhistas, Impostos e obrigações tributárias.

7 PATRIMÔNIO SOCIAL

São incluídos nesse grupo os recursos próprios da Entidade, capital social integralizado e a apropriação dos resultados acumulados.

7.1 Resultado do Exercício

A Apuração do Resultado se dá ao final do exercício, afim de evidenciar lucros ou prejuízos

131

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	512,10	
SERVIÇOS PRESTADOS	877.238,74	<u>877.750,84</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(75.728,52)	<u>(75.728,52)</u>
RECEITA LIQUIDA		
		<u>802.022,32</u>
LUCRO BRUTO		
		<u>802.022,32</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
		<u>(99.000,00)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
ALUGUÉIS	(90.000,00)	<u>(90.000,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(9.000,00)	<u>(9.000,00)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(323.302,00)	<u>(323.302,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		
		<u>379.720,32</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		
		<u>379.720,32</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
		<u>379.720,32</u>

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.432.123-07

ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013892/O-4 MA
CPF: 017.952.743-60

Em apuração do resultado do exercício, notou-se que; a sociedade manteve um bom índice de lucratividade, obtendo estabilidade financeira, no qual foi adquirida através de suas atividades desenvolvidas com fornecimento da prestação de serviços na consultoria e gestão empresarial.

8 INDICADORES ECONOMICOS E FINANCEIROS**8.1 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

Empresa: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Página: 0001
Inscrição: 31.711.389/0001-07	Número livro: 0001
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, SALA 201, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65901-580	Emissão: 06/05/2025
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024	Hora: 16:52:21
Insc. Junta Comercial: 21201317866 Data: 08/10/2018	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.257.838,59 + 0,00	67,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.548,33 + 0,00	

O resultado do índice de liquidez geral em 67,81 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 67,81 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

Em conformidade a descrição do resultado do índice, Ativo Total/Passivo Circulante Total + Passivo Exigível a Longo Prazo. Demonstra a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos de pagamentos com terceiros, tributos, fornecedores e demais despesas a curto e a longo prazo. A entidade apresenta o percentual positivo e acima do ponto de equilíbrio padrão com a variação, os resultados demonstram que a entidade apresenta segurança financeira para honrar com suas obrigações com margem em até R\$ 67,81 ou seja, para cada R\$ 1,00 de valores compromissados (dívidas).

8.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

Empresa: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Página:	0001
Inscrição: 31.711.389/0001-07	Número livro:	0001
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, SALA 201, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65901-580	Emissão:	06/05/2025
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024	Hora:	16:55:44
Insc. Junta Comercial: 21201317866 Data: 08/10/2018		

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024			
Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.257.838,59	67,81
	Passivo Circulante	18.548,33	

O resultado do índice de liquidez Corrente em 67,81 indica que a empresa possui uma capacidade extremamente alta de honrar todas as suas dívidas a curto prazo com seus ativos líquidos. O resultado demonstra que a entidade possui R\$ 67,81 em recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas a curto prazo.

O Ativo Circulante/Passivo Circulante, a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos de pagamentos com terceiros, tributos, fornecedores e demais despesas a curto prazo, apresenta o percentual positivo sobre a equação mercadológica das empresas, onde demonstra-se que a entidade apresenta segurança financeira para honrar com suas obrigações.

8.2 SOLVÊNCIA GERAL

Empresa: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Página:	0001
Inscrição: 31.711.389/0001-07	Número livro:	0001
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1622, SALA 201, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65901-580	Emissão:	06/05/2025
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024	Hora:	17:07:50
Insc. Junta Comercial: 21201317866 Data: 08/10/2018		

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024			
Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.360.927,06	73,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.548,33 + 0,00	

O resultado do índice de Solvência Geral em 73,37 indica que a entidade mantém uma condição sólida e tranquila em relação aos seus ativos para dívidas.

Em conformidade a descrição do resultado do índice, Ativo Total/Passivo Circulante Total + Passivo Exigível a Longo Prazo. Demonstra a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos de pagamentos com terceiros, tributos, fornecedores e demais despesas a curto e a longo prazo. A entidade apresenta o percentual positivo e acima do ponto de equilíbrio padrão com a variação.

134

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O balanço e apuração do resultado do exercício referente ao devido instrumento, foram elaborados pelo contador ANTONIO DE LUCENA MORAIS JUNIOR. Todos os registros foram feitos e analisados com a documentação fornecida pela sociedade.

Os registros e saldos em caixa e em conta com movimentação foram devidamente comprovados com extratos e movimentação de controle de caixa com conciliação e conferência.

**ANTONIO DE
LUCENA MORAIS
JUNIOR:0179527
4360**

Assinado digitalmente por ANTONIO DE LUCENA
MORAIS JUNIOR:01795274360
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO DE
LUCENA MORAIS JUNIOR:01795274360
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.12 11:12:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

120
135

Data emissão: 08/05/2026
Data de validade: 08/07/2026

Nº da certidão: 12602067423
Código de Validação: 112c8a50e3

NOME: D S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 31.711.389/0001-07

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



121
136

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"A educação exige os maiores cuidados, porque influi sobre toda a vida."

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Fundo Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins -TO, sediado na Rua Travessa Tocantins, nº 100, Centro, em Maurilândia -TO, CNPJ 13.778.440/0001-16, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Nota Fiscal de Serviço nº 155

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento integrado: planejamento/PPP/ Plano de ação pedagógico; Formação continuada com princípios da educação básica e dos conceitos fundantes da formação e do desenvolvimento humano com e estudo das competências socioemocionais; Estudo das macrocompetências autogestão; Atualização do currículo de acordo com a BNCC; orientação na elaboração ou adequação de propostas didáticas e pedagógicas ao fazer do professor.

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Fundo Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins -MA.

Maurilândia do Tocantins-TO, 23 de janeiro de 2023.



Maria das Graças Cardoso Barbosa Chaves
Gestora do Fundo Municipal de Educação



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente de Açailândia- MA**
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

137

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado na Avenida Bernardo Sayão, nº S/N, Centro, em Açailândia -MA, CNPJ 63.533.079/0001-36, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Nota Fiscal de Serviço nº 118

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração do diagnóstico da infância e juventude do município de Açailândia - MA

Data de realização: 01/06/2021 a 05/01/2022

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia -MA.

Açailândia-MA, 05 de janeiro de 2022.


ÂNGELA MÁRCIA LIMA SILVA
Presidente do COMUCA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente de Açailândia- MA**
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

138

CONTRATO N° 003/ 2021

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
COMUCA DE AÇAILÂNDIA (MA) POR MEIO DO
FUNDO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E A
EMPRESA DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA
(COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS), NA
FORMA ABAIXO.**

Aos 01 dia do mês de junho do ano de 2021 de um lado, o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente do MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA), através do Fundo da Infância e adolescência FIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 63.533.079/0001-36, com sede administrativa na Rua Marly Sarney 1112, Centro, neste ato representado pela Presidente a Sra. Ângela Marcia Lima Silva, brasileira, casada, CPF n° 402837.393-04, residente e domiciliado à Rua à Rua Holanda quadra 31 Lote 02, Bairro – parque das nações. Nesta cidade de Açailândia, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa DANIELA DE ARAÚJO SOUSA E SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS), CNPJ/MF n.º 31.711.389/0001-07, estabelecida na Rua Projetada, n° 09, Deus Quer, neste ato, representada pelo, Sr. DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA portador do RG n.º 030734012006-2 e do CPF/MF n.º 037.432.123-07, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa n° 2021 - CPI, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 8 666. de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

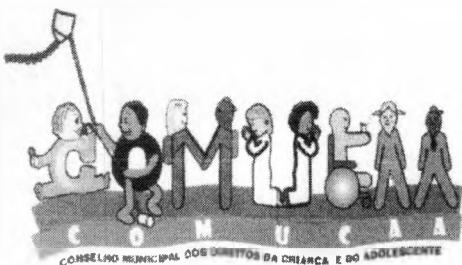
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração do diagnóstico da infância e juventude de Açailândia -MA**, em conformidade com a proposta aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n° 10.520/2002

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente do Fundo da Infância e Juventude, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente de Açailândia- MA**
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

139

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 06 meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades do Fundo da Infância e Adolescência-FIA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente de Açailândia- MA**
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

140

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste contrato.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Fundo da Infância e Juventude-FIA, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em **DUAS PARCELAS** proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos

08.243.0478.2-204- Manutenção do Fundo Infância e Juventude

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente de Açailândia- MA**
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

120
141

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feito diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
 - c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
 - j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado

ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente de Açailândia- MA**
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

127
742

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia -MA e Fundo da Infância e Juventude;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restara caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente de Açailândia- MA**
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARÁGRAFO SEXTO Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de Açailândia - MA e termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Açailândia (MA), 01 de junho de 2021

Presidente do Fundo da Infância e Adolescente – FIA
CONTRATANTE

DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA
(Comply Consultoria e Treinamentos)
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

144

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA, sediado na Rua São José nº 52, Centro, em São Francisco do Brejão -MA, CNPJ 19.054.025/0001-04, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Modalidade de contratação: Pregão Presencial 17/2021

Nota Fiscal de Serviço nº 101

Objeto: Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS e gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Data de realização: 20/05/2021 a 20/05/2022

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Fundo Municipal de Assistência de São Francisco do Brejão-MA.

São Francisco do Brejão-MA, 18 de janeiro de 2022.

Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretária Municipal de Ass. Social Trabalho,
Energia e Promoção Humana
Portaria 110/2022

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

145

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, atesta para os devidos fins que a empresa **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.711.389/0001-07**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA, prestou os serviços abaixo relacionados:

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação continuada para conselheiros de Direito e Tutelares de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2023 – CPL, **conforme descrição baixo:**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Formador para os Conselheiros Tutelares. Conteúdo: crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, do código de menores ao estatuto da criança e do adolescente, sistema SIPIA e leis municipais, e atuação do CT, Carga Horária de 40 horas, dividido em 4 blocos.	Serviço	01
02	Formador para os Conselheiros de Direitos Municipal (CMDCA). Conteúdo: Construindo Políticas Públicas para crianças e adolescentes; Atuação dos órgãos públicos na promoção dos direitos da criança e do adolescente; Atuação das Organizações Não Governamentais na promoção dos direitos da criança e do adolescente ; Mobilização da Família Infância e Adolescência; Marcos Históricos e Social da Criança e do Adolescente Conceituando Criança e Adolescente Principais Eventos envolvendo Crianças e Adolescentes; Fases do	Serviço	01

121
146

	desenvolvimento da Criança e do Adolescente; O papel do CMDCA e das comissões; e elaboração de editais e resolução Carga Horária de 40 horas, dividido em 4 blocos.		
03	Kit Didático Conselheiros Tutelares, contendo: ECA, Apostilas didática, pastas, canetas, papel xerox e certificados.	Kit	35
04	Kit Didático Conselho Municipal (CMDCA). contendo: ECA, Apostilas didática, pastas, canetas, pape] xerox e certificados.	Kit	35

Atestamos que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Francisco do Brejão -MA, 19 de agosto de 2024

Ana Cristina Figueira de Sousa
ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Promoção Humana
Portaria 110/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CONTRATO Nº 296/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora de cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.711.389/0001-17, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada pela Sra. Daniela de Araújo Sousa Silva, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 030734012006-2 SSP-MA e do CPF nº 037.432.123-07, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 016/2023 - CPL, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de capacitação continuada para conselheiros de Direito e Tutelares de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Formador para os Conselheiros Tutelares. Conteúdo: crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, do código de menores ao estatuto da criança e do adolescente, sistema SIPIA e leis municipais, e atuação do CT, Carga Horária de 40 horas, dividido em 4 blocos.	1	SERVIÇO	12.500,00	12.500,00
2	Formador para os Conselheiros de Direitos Municipal (CMDCA). Conteúdo: * Construindo Políticas Públicas para crianças e adolescentes * Atuação dos órgãos públicos na promoção dos direitos da criança e do adolescente. *. Atuação das Organizações Não Governamentais na promoção dos direitos da criança e do adolescente 4. Mobilização da Família Infância e Adolescência: * Marcos Históricos e Social da Criança e do Adolescente Conceituando Criança e Adolescente Principais Eventos envolvendo Crianças e Adolescentes *. Fases do desenvolvimento da Criança e do Adolescente * O papel do CMDCA e das comissões e elaboração de editais e resolução Carga Horária de 40 horas, dividido em 4 blocos.	2	SERVIÇO	12.500,00	25.000,00

4 7



213

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

3	Kit Didático Conselheiros Tutelares, contendo: ECA, Apostilas didática, pastas, canetas, papel xerox e certificados.	35	UND	131,00	4.585,00
4	Kit Didático Conselho Municipal (CMDCA), contendo: ECA, Apostilas didática, pastas, canetas, papel xerox e certificados.	35	UND	131,00	4.585,00
TOTAL					46.670,00

1273
148

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) Promover às suas expensas todas as ações pertinentes ao treinamento de servidores, assessoria e suporte do sistema, quantas vezes se fizer necessário e a critério da administração;
- IX) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31.12.2023, contada a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA.

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

127
149

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinara o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2023.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou depósito bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

X X



IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 46.670,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

08.243.0005.2-204 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA

08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Fis. 246

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 01% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

218

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 06 de novembro de 2023

Ana Cristina Siqueira de Sousa
CONTRATANTE

Secretária Municipal

[Assinatura]
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação PP 016/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE. Pregão Presencial nº 016/2023 – CPL. OBJETO. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação continuada para conselheiros de Direito e Tutelares de São Francisco do Brejão (MA). AMPARO LEGAL. Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO. A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL R\$ 46.670,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 01 de novembro de 2023 ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 83gwnieker20231116151157

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação PP 016/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 016/2023 – CPL. OBJETO. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação continuada para conselheiros de Direito e Tutelares de São Francisco do Brejão (MA). AMPARO LEGAL. Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO. A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL R\$ 46.670,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 31

de outubro de 2023 LUCAS SILVA ALENCAR Pregoeiro Municipal

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 98qpvnpbda120231116151130

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 301/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADO: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação continuada para conselheiros de Direito e Tutelares de São Francisco do Brejão (MA VALOR TOTAL R\$ 46.670,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0005.2-204 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA 08.243.0005.2-086 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica São Francisco do Brejão (MA), 06 de novembro de 2023. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: ityq7rrpyh20231116151157





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

155

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, pessoa Jurídica de direito público, Órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede à Av. Senador La Rocque s/n. Centro, CEP: 65.935.971, Buritirana - MA, E-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br, telefone: 99-98430-5000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor TONISLEY DOS SANTOS SOUSA.

CONTRATANTE: DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer. Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes,09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

CONTRATO Nº 06.08.01/2021

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10 520/2002.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil, trezentos reais)

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL**, que a Empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY**



Av. Senador La Rocque S/N, Centro, C.E.P. 65.935-500
EMAIL: cmas.buritirana@gmail.com
Telefone: (99) 98817 - 0090
Buritirana - Maranhão





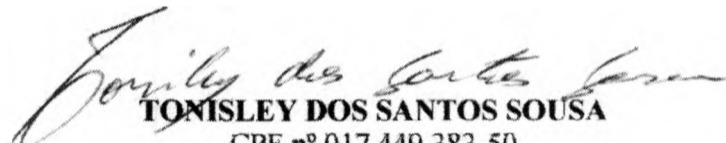
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer. Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, Nº 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

Prestou serviços na área de capacitação de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2021 - CPL e seus anexos.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantem boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Buritirana – MA, 11 de janeiro de 2022


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 017.449.383-50
Prefeito Municipal Buritirana - MA



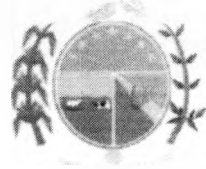
Av. Senador La Rocque S/N, Centro, C.E.P. 65.935-500
EMAIL: cmas.buritirana@gmail.com
Telefone (99) 98817 - 0090
Buritirana - Maranhão





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO HUMANA**

Rua São José, nº 52, Centro, São Francisco do Brejão -MA | E-mail: assistenciasociaisfb@gmail.com



157

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ **31.711.389/0001-07**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1622, Centro, Imperatriz -MA CEP 65.901-580, prestou ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão

-MA, sediado na Rua São José nº 52, Centro, em São Francisco do Brejão -MA, CNPJ 19.054.025/0001-04, o objeto em destaque, **com as seguintes características:**

Modalidade de contratação: Dispensa de licitação 14/2023

Nota Fiscal de Serviço nº 202300000000055

Objeto: Execução de serviços de organização e execução de cursos profissionalizantes para adolescentes e jovens incluídas em programas sociais do município de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 tombado sob o nº 014/2023 – SEMAS.

Data de realização: 12/07/2023 a 24/11/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
01	Curso profissionalizante fabricação de doces e compotas com carga horária de 40 horas.	Curso	01	R\$15.900,00	R\$15.900,00
02	Curso profissionalizante de Culinária, com carga horária de 40 horas.	Curso	01	RS 15.900,00	RS 15.900,00
03	Curso profissionalizante de Artesanato, com carga horária de 40 horas.	Curso	01	RS 15.900,00	RS 15.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 47.700,00

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Fundo Municipal de Assistência de São Francisco do Brejão-MA.



São Francisco do Brejão-MA, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Ana Cristina Figueira de Sousa
ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho,
Emprego e Promoção Humana
Portaria 110/2022



Poder Judiciário TJMA, São Francisco do Brejão-MA
REC FIR 158139HNQ0000885MY0364
08/01/2024 16:19:22, At: 10:12:44, P: 388, (R): ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, Rec Firm: SEMAS, Total R\$ 22,09 Emol R\$ 19,92 FERC R\$ 0,58 FADEP R\$ 0,79 FEMP R\$ 0,79
em http://sao.frba.ma.br
Lucas Rodrigues Pinheiro
Aux. de Cartorio e Juiz de Paz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

107
158

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa a **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.711.389/0001-07**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA, prestou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Imperatriz II, 800, Gov. Edison Lobão - MA, 65928-000, inscrito(a) no CNPJ: 22.757.771/0001-600, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação N° 004/2023

Nota Fiscal de Serviço nº 20230000000058

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Data de realização: 24/02/2023 a 24/02/2024

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Castro Sobral**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, em 15/05/2024 12:38:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 15, do Decreto Municipal nº 042, de 19 de julho de 2022. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador DOC-457081757861.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 22.757.771/0001-60

instrumento contratual, nos termos expostos pelo Fundo Municipal de Assistência de
Governador Edison Lobão -MA

Governador Edison Lobão-MA, 15 de maio de 2024.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
Secretário de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Castro Sobral, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, em 15/05/2024
12:38:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 15, do Decreto Municipal nº 042, de 19 de julho de 2022
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador:
DOC-457081757861.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1225
160

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa **Comply Consultoria e Treinamento**, inscrita no CNPJ: **31.711.389/0001-07**, Situada Ra dos Crentes, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque -MA, realizou o "CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES", no período de 26 a 28 de novembro de 2019, ministrado pelos professores **Valteir Conceição da Silva, Raimundo Rodrigues Sousa e Maria Florismar Sousa Costa**, tendo como participantes: 05 Conselheiros Tutelares Titulares e 05 Suplentes do Município de Buritirana -MA.

Buritirana-MA, 29 de novembro de 2019

Atenciosamente,

WETYLLA ZAIRA SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Avenida SENADOR LA ROCQUE, N° 5/11 - Centro, CEP. 65935-500

E-mail: semas.bu@hotmail.com

Telefone/Fax: (99) 3533-1314



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

186
761

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, pessoa Jurídica de direito público, Órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede à Av. Senador La Rocque s/n, Centro, CEP: 65.935.971, Buritirana - MA, E-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br, telefone: 99-98430-5000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor TONISLEY DOS SANTOS SOUSA.

CONTRATANTE: DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer. Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

CONTRATO Nº 30.08.01/2021

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na elaboração de documentos técnicos (Plano Municipal de Assistência Social 2022-2024 e Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2024), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021** tombado sob o nº **08.025/2021 - SEMAS** e da proposta apresentada

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL**, que a Empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY**



Av. Senador La Rocque S/N, Centro, C.E.P. 65.935-500
EMAIL: cmas.buritrana@gmail.com
Telefone: (99) 96817 - 0090
Buritirana - Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, Nº 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

Prestou serviços especializados de consultoria e assessoria na elaboração de documentos técnicos (Plano Municipal de Assistência Social 2022-2024 e Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2024).

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantem boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Buritirana – MA, 11 de janeiro de 2022

Tonislely dos Santos Sousa
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

CPF nº 017.449.383-50

Prefeito Municipal Buritirana - MA



Av. Senador La Rocque S/N, Centro, C.E.P. 65.935-500
EMAIL: cmnas.buritirana@gmail.com
Telefone: (99) 98817 - 0090
Buritirana - Maranhão





163

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CONTROLE FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Aos 8 de Maio de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada, amparado na Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSION	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	SIM
CARTÃO CNPJ	-	-	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	-	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	09/12/2025	07/06/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	12/02/2026	13/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	05/03/2026	03/06/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	08/04/2026	07/06/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	08/04/2026	07/06/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	02/04/2026	30/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	20/02/2026	19/08/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	08/05/2026	08/05/2027	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	-	-	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	-	-	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

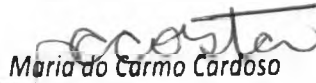
À Excelentíssima Senhora
Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2026


Maria do Carmo Cardoso
Sec. Adj. de Assistência Social

Decreto nº 133 / 2025
Maria do Carmo Costa Cardoso

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 133/2025 - GAB



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

1650
165

No uso de minhas atribuições, em **8 de Maio de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 013/2026, originário do Processo Administrativo nº 09.002/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, com valor total estimado em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CONTROLE FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

181
166

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CONTROLE FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2026

Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 125/2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

167

PARECER JURÍDICO Nº 64/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DE INEXIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO FIA E CMDCA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CONTROLE FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09.002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, III, "C", DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA E CMDCA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL. VIABILIDADE JURÍDICA.

1. RELATÓRIO

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Trata-se de Processo Administrativo nº 09.002/2026, encaminhado a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O objeto da contratação compreende serviços técnicos especializados voltados ao planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização, acompanhamento técnico das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como apoio técnico na captação de recursos financeiros, atendimento e assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Conforme justificativa constante nos autos, a contratação tem por finalidade fortalecer a Política Municipal para Crianças e Adolescentes, promovendo suporte técnico especializado aos conselheiros titulares e suplentes do CMDCA, incluindo orientações quanto à correta aplicação dos recursos do FIA, fortalecimento do controle social, realização de fóruns, debates, audiências públicas e demais ações voltadas ao aprimoramento das políticas públicas de proteção integral à infância e adolescência.

A Secretaria requerente fundamenta a necessidade da contratação na complexidade das atividades desenvolvidas pelo CMDCA e FIA, bem como na necessidade de assessoramento técnico especializado para assegurar o cumprimento das diretrizes previstas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), nas Resoluções do CONANDA e na legislação municipal aplicável.

O procedimento encontra-se instruído com documento de formalização da demanda, justificativa da contratação, estimativa de despesas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), indicação da dotação orçamentária e demais

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

168





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

documentos pertinentes à análise da contratação direta.

Vieram os autos para manifestação jurídica quanto à legalidade e viabilidade da contratação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os autos contêm até aqui, 151 (cento e cinquenta e uma) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização da demanda (DFD) - Art. 74, III, alínea "c", Lei 14.133/2021;
- d) Autorização para Elaboração de Estudo Técnico;
- e) Estudo técnico preliminar - (ETP);
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Proposta de Serviços (Anrelines CanelaFerreira, DI FRANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA e D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA);
- h) Despacho de cotação do ETP;
- i) Mapa de gerenciamento de riscos - Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021;
- j) Atuação do processo administrativo – 09.002/2026;
- k) Solicitação de dotação orçamentária;
- l) Informação de Dotação Orçamentária;
- m) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- n) Despacho para Elaboração do Termo de Referência;
- o) Termo de Referência – Art. 74, III, alínea "C" da Lei 14.133/2021;
- p) Minuta de Contrato;
- q) Termo de autuação processo de contratação – INEXIGIBILIDADE;
- r) Despacho para convocação de habilitação;
- s) Convocação para apresentação de habilitação;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

169



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- 125
130
- t) Documentos habilitatórios: RG, Contrato Social, Certidão Simplificada e Certidão Específica - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, Cartão do CNPJ, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito, Balanço Patrimonial, Certidão Estadual - Primeiro Grau Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Atestado de Capacidade Técnica (Município de Maurilândia do Tocantins -TO, Açailândia - MA, São Francisco do Brejão – MA, Buritirana – MA e Governador Edison Lobão – MA) e Contratos (Prefeitura de Açailândia - MA, São Francisco do Brejão – MA e Buritirana – MA);
- u) Despacho para Aprovação e Autorização;
- v) Termo de Autuação Processo de Contratação – INEXIGIBILIDADE;
- w) Relatório de Análise de Habilitação;
- x) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, dentro do campo do mérito administrativo, que

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

estão reservados à esfera discricionária dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária ou financeira.

Nesse sentido, o art. 53, §1º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, elenca o que o órgão de assessoramento jurídico deverá observar na elaboração dos pareceres, destacando-se a utilização de linguagem acessível, de forma clara e objetiva com a apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito cabíveis no caso.

Assim, registra-se que o exame jurídico aqui realizado se restringirá aos aspectos jurídicos da possibilidade ou não de se contratar por inexigibilidade de licitação pretendida, destacando os elementos necessários à contratação direta e estarão excluídos da análise quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer tem por objetivo analisar os requisitos legais acerca da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados a assessorias e consultorias técnicas..

3.1 DA CARCTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART.74, III, “C”, DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 74 da Lei 14.133/2021 prevê as hipóteses em que a licitação é
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

136
131





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

considerada inexigível. Ou seja, traduz os casos que o legislador entende ser inviável a competição em razão da realidade fática que impossibilita a realização do processo licitatório que atenda ao interesse público ali perseguido.

O inciso XXI do art. 37 da CRFB, traz a obrigatoriedade imposta ao Poder Público de promover procedimento licitatório sempre que se pretender contratar obras, serviços, compras e alienações, ressalvando-se os casos específicos trazidos pela legislação.

No que tange à legalidade dessa forma de contratação, importa esclarecer que a possibilidade de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)"

Assim, a legislação prevê que é inexigível a licitação quando a competição se verificar inviável para atendimento do interesse público. Nas situações assim consideradas, a convocação de interessados para formular propostas é inútil, pois não existem ofertantes que atendam a necessidade da Administração.

No presente caso, a contratação pretendida encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade para

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

151
172





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a assessorias ou consultorias técnicas, desde que prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Os serviços objeto da presente contratação envolvem atividades técnicas especializadas relacionadas à assessoria e consultoria administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização, acompanhamento técnico das ações desenvolvidas pelo CMDCA e captação de recursos financeiros, demandando conhecimento técnico específico e experiência profissional qualificada.

Verifica-se que os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, uma vez que dependem de atuação técnica especializada, análise estratégica, orientação normativa e acompanhamento técnico contínuo, não se tratando de atividade meramente operacional ou comum.

Ademais, a justificativa apresentada pela Administração demonstra a necessidade de suporte técnico especializado para fortalecimento da Política Municipal da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resoluções do CONANDA, legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Assim, estando evidenciada a natureza técnica especializada dos serviços e a necessidade de expertise específica para execução do objeto, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DOS REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

173





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, exige a presença de requisitos específicos que demonstrem a inviabilidade de competição e a singularidade dos serviços técnicos especializados pretendidos pela Administração Pública.

No caso em análise, observa-se a presença dos pressupostos legais autorizadores da contratação, conforme exposto a seguir:

a) Da especialização técnica dos serviços a serem executados

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa voltada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, compreendendo suporte técnico especializado no planejamento, acompanhamento das ações institucionais, gestão administrativa, controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, além da orientação quanto à captação de recursos financeiros.

Trata-se de atividade que demanda conhecimento técnico específico e aprofundado acerca da legislação aplicável às políticas públicas destinadas à infância e juventude, envolvendo normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, resoluções do CONANDA, diretrizes de controle social e instrumentos de gestão de fundos especiais.

Além disso, os serviços exigem atuação estratégica e acompanhamento técnico contínuo, não se limitando à execução de atividades padronizadas ou meramente burocráticas, circunstância que evidencia o caráter técnico especializado do objeto pretendido.

b) Da predominância intelectual dos serviços contratados

Os serviços objeto da contratação possuem natureza eminentemente intelectual, uma vez que envolvem análise técnica, orientação administrativa,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

174





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

emissão de pareceres e recomendações, planejamento estratégico, interpretação normativa e assessoramento contínuo às atividades desenvolvidas pelo CMDCA e pelo FIA.

A execução das atividades requer capacidade técnica diferenciada, experiência profissional específica e atuação baseada em conhecimento especializado, demandando soluções individualizadas conforme as necessidades da Administração e das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente.

Dessa forma, verifica-se que a prestação dos serviços depende diretamente da expertise técnica da empresa contratada, sendo incompatível com critérios objetivos típicos de serviços comuns passíveis de ampla competição.

c) Da comprovada capacidade técnica e notória especialização da empresa contratada

Outro requisito indispensável à contratação por inexigibilidade consiste na demonstração da notória especialização da empresa, conforme dispõe o §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, consta nos autos documentação apta a demonstrar a qualificação técnica da empresa escolhida, incluindo atestados de capacidade técnica emitidos por outros Municípios, além de contratos administrativos anteriormente celebrados com objeto semelhante ao pretendido pela Administração.

Os documentos apresentados evidenciam experiência prática na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Conselhos Municipais de Direitos e Fundos Especiais, demonstrando conhecimento específico, aptidão operacional e desempenho satisfatório na execução de atividades correlatas.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

160
175





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Tal circunstância reforça a confiança da Administração quanto à capacidade da empresa em executar adequadamente o objeto contratado, evidenciando sua especialização no segmento e legitimando a inviabilidade de competição no caso concreto.

Assim, diante da presença dos requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da referida legislação.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, necessário que a unidade verifique o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

176



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos:

a) **Documento de Formalização da Demanda – DFD** (Art. 74, III, alínea “C”, Lei 14.133/2021), datado de 09/04/2026, devidamente assinado pela Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Maria do Carmo Costa Cardoso;

b) **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, datado de 22/04/2026, devidamente assinado pela Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Maria do Carmo Costa Cardoso;

c) **Estimativa de Despesa** – A estimativa da despesa foi realizada mediante pesquisa de preços com apresentação de três propostas comerciais, conforme documentação constante nos autos, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

d) **Parecer jurídico e pareceres técnico** – o parecer jurídico é o presente documento;

e) **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** – consta nos autos informação de disponibilidade orçamentária e rubrica ;

f) **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

qualificação mínima necessária – Consta nos autos documentação comprobatória de que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação técnica necessários à execução do objeto, incluindo documentos de regularidade jurídica e fiscal, bem como atestados de capacidade técnica e contratos anteriores compatíveis com os serviços pretendidos;

g) **Razão da escolha** – A escolha da empresa contratada justifica-se em razão de sua comprovada experiência e qualificação técnica na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa voltados à gestão de políticas públicas da criança e do adolescente, especialmente junto aos Conselhos Municipais de Direitos e Fundos Especiais;

h) **Justificativa de preço** – Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública;

i) **Autorização da autoridade competente** - Constata-se a ausência da autorização da autoridade competente para celebração do contrato, devendo o documento ser juntado aos autos antes do prosseguimento do feito.

Nos autos do processo em análise, esta assessoria verificou a existência de todos os documentos exigidos pelo art. 72 da lei 14.133/2021, pelo que entende terem sido cumpridos todos os requisitos legais.

5. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

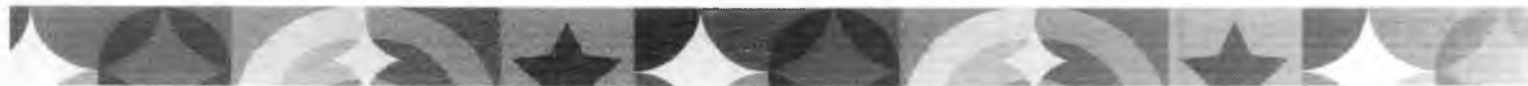
Nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

“ (...) nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; **nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão do valor.**”

No caso em apreço, por se tratar de *inexigibilidade*, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se apta a minuta apresentada.

6. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta** é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar a **divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

7. CONCLUSÃO

Ressalta - se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, da empresa especializada em assessoria e consultoria técnica administrativa junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, diante da presença dos requisitos legais autorizadores da contratação direta.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Recomenda-se, contudo, que deverá ser juntada aos autos a autorização da autoridade competente para celebração do contrato, documento indispensável à regular instrução processual, antes do prosseguimento da contratação.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

180





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 15 (quinze) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 08 de maio de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



DESPACHO PARA PARECER

182

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CONTROLE FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2026

Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 125/2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DE CONFORMIDADE – CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.002/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 013/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros.

CS
S

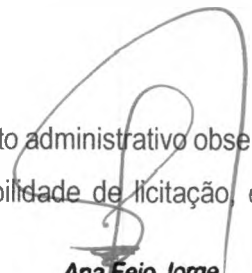
I – RELATÓRIO

Trata-se de análise por esta Controladoria Geral acerca do Processo Administrativo nº 09.002/2026, referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa voltados à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, incluindo planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização, acompanhamento técnico das ações e captação de recursos.

Os autos foram encaminhados para emissão de Parecer de Conformidade quanto aos aspectos formais, legais e procedimentais, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

II – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Após exame dos documentos constantes nos autos, verifica-se que o procedimento administrativo observou, de forma satisfatória, os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, especialmente aqueles previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Consta nos autos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência contendo definição adequada do objeto;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Demonstração da singularidade e especialização técnica compatível com o objeto;
- Justificativa da escolha do contratado;
- Pesquisa de preços e demonstração de compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- Dotação orçamentária suficiente;
- Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito;
- Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada.

Observa-se ainda que o objeto possui natureza predominantemente técnica e especializada, vinculada ao assessoramento estratégico e administrativo de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, especialmente no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, circunstância que evidencia a possibilidade jurídica da contratação direta, desde que devidamente motivada e comprovada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

Verifica-se conformidade com os princípios do planejamento, eficiência administrativa e governança pública previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, constatou-se observância às exigências de transparência e publicidade dos atos administrativos, inclusive quanto à necessidade de publicação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

III – DAS RECOMENDAÇÕES

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

Embora o processo se encontre apto ao prosseguimento, esta Controladoria recomenda:

1. A devida publicação e manutenção atualizada dos atos da contratação no PNCP e demais meios oficiais de transparência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2. A formal designação de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições definidas para acompanhamento da execução contratual;
3. A elaboração periódica de relatórios de execução contratual, especialmente quanto:
 - ao cumprimento das metas estratégicas;
 - aos resultados obtidos na gestão do FMDCA;
 - às ações de captação de recursos;
 - ao acompanhamento técnico das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;
4. A juntada aos autos de comprovação mensal dos serviços efetivamente executados como condição para liquidação e pagamento da despesa.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Controladoria Geral manifesta-se pela CONFORMIDADE do Processo Administrativo nº 09.002/2026 – Processo de Contratação nº 013/2026, considerando que foram observados os requisitos formais e legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, opina-se pelo prosseguimento do feito e consequente formalização da contratação, desde que observadas as recomendações constantes neste parecer e mantidas as condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a execução contratual.

É o parecer.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Itinga do Maranhão/MA, 11 de maio de 2026.



986

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	09.002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CONTROLE FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.400,04 (sessenta e quatro mil, quatrocentos reais e quatro centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;


APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;



187
D

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 013/2026 para Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.002/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 31.711.389/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 1622, CENTRO, cidade de Imperatriz – Maranhão, representada Daniela de Araújo Sousa Silva, portador do CPF nº 037.432.123-07. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 11 de Maio de 2026.


Alzenir Teixeira da Silva
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 125/2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Dom Eliseu ESTADO: Pará
CONTATO: (94) 8184-3300 E-MAIL: MAURICIO.MADEIRA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: Maurício Madeira Lacerda CPF: 883.464.803-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit. R\$	Mensal R\$	Total R\$
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITÁRIO (MISTO), MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR NO MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA 171 CV, AR CONDICIONADO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER E/OU USB, PROTETOR DE CÂRTER, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MACHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG, NA COR BRANCA OU PRETA QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	2	12	R\$ 10.902,39	R\$ 21.804,78	R\$ 261.657,36
2	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS - NO MÍNIMO DE 110CC, COM PARTIDA ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, NA COR BRANCA OU PRETA, QUILOMETRAGEM LIVRE. (SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR POR 12 MESES).	UND	3	12	R\$ 1.179,67	R\$ 3.539,01	R\$ 42.468,12
Valor Total						R\$ 304.125,48	

Itainga do Maranhão - MA, 13 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB

Mauricio Madeira Lacerda
CPF nº 883.464.803-00

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: cc33b9fcb3278b39bfa6800ea2e2aed6

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 013/2026 para contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no planejamento estratégico, controle financeiro, fiscalização e acompanhamento técnico das ações e na captação de recursos financeiros, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.002/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 31.711.389/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 1622, CENTRO, cidade de Imperatriz - Maranhão, representada Daniela de Araújo Sousa Silva, portador do CPF nº 037.432.123-0. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil), em conformidade com a proposta apresentada. Itainga do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8c8ed7226ce369393ef92a74166150e1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Ar Condicionados, bebedores e refrigeradores, com fornecimento de peças de reposições, para suprir as necessidades da Administração Municipal". A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Junho de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 01 de Junho de 2026.

Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8f7a70e63dd4622f1f542033b194e788

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026